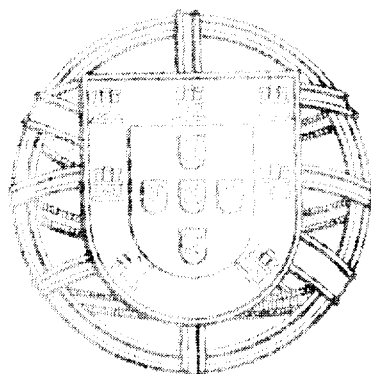




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Educação

Despacho conjunto..... 3115

Ministério da Defesa Nacional

Instituto da Defesa Nacional..... 3115
Secretaria-Geral do Ministério..... 3115
Direcção-Geral de Pessoal e Infra-Estruturas..... 3115
Estado-Maior-General das Forças Armadas..... 3115
Secretaria-Geral do Estado-Maior-General das Forças Armadas..... 3115
Serviço de Polícia Judiciária Militar..... 3117
Portaria..... 3117
Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal (Estado-Maior do Exército)..... 3118
Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal (Estado-Maior do Exército)..... 3118
2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa..... 3118
5.ª Repartição da Direcção do Pessoal (Estado-Maior da Força Aérea)..... 3118

Ministério das Finanças

Portaria 93/92 (2.ª série):

Autoriza a constituição do fundo aberto de investimento mobiliário EUROCAPITAL, cuja administração, gestão e representação serão asseguradas pela EUROVALOR — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A..... 3119

Portaria 94/92 (2.ª série):

Autoriza a constituição do fundo aberto de investimento mobiliário EUROPRAZO, cuja administração, gestão e representação serão asseguradas pela EUROVALOR — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A.... 3119

Portaria 95/92 (2.ª série):

Autoriza a constituição da sociedade gestora de fundos de investimento mobiliário BBV GEST — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A..... 3119

Portaria 96/92 (2.ª série):

Autoriza a constituição do fundo aberto de investimento mobiliário BBV Disponível, cuja administração, gestão e representação serão asseguradas pela BBV GEST — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A. 3119

Portaria 97/92 (2.ª série):

Autoriza a constituição do fundo aberto de investimento mobiliário BBV Liquidez, cuja administração, gestão e representação serão asseguradas pela BBV GEST — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A. 3119

Portaria 98/92 (2.ª série):

Autoriza a constituição do fundo aberto de investimento mobiliário BBV Tesouraria, cuja administração, gestão e representação serão asseguradas pela BBV GEST — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A. 3119

Portaria 99/92 (2.ª série):

Autoriza a constituição do fundo aberto de investimento mobiliário BBV Obrigações, cuja administração, gestão e representação serão asseguradas pela BBV GEST — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A. 3119

Portaria 100/92 (2.ª série):

Autoriza a constituição do fundo aberto de investimento mobiliário BBV Acções, cuja administração, gestão e representação serão asseguradas pela BBV GEST — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A. 3120

Gabinete do Ministro 3120
 Direcção-Geral da Contabilidade Pública 3122
 Secretaria-Geral do Ministério 3122
 Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) 3122
 Direcção-Geral do Tesouro 3122

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Departamento de Acompanhamento e Avaliação 3122

Ministério da Agricultura

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral 3122
 Instituto da Vinha e do Vinho 3123

Ministério da Indústria e Energia

Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial 3123
 Direcção-Geral de Energia 3125

Ministério da Educação

Gabinete do Ministro 3127
 Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Educação 3127
 Gabinete do Secretário de Estado do Sistema Educativo 3127
 Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário 3127
 Gabinete do Secretário de Estado dos Recursos Educativos 3129
 Direcção-Geral do Ensino Superior 3129
 Direcção Regional de Educação do Centro 3131

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro 3131
 Secretaria-Geral do Ministério 3132
 Serviços Sociais do Ministério 3132
 Inspeção-Geral dos Serviços de Saúde 3132
 Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde 3132
 Departamento de Recursos Humanos 3132
 Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil 3132
 Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos 3133
 Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde .. 3133
 Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde 3133
 Serviço de Informática do Ministério da Saúde 3134
 Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Coimbra 3135
 Direcção-Geral dos Hospitais 3135
 Hospitais Cíveis de Lisboa 3135
 Hospitais da Universidade de Coimbra 3137
 Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia 3140
 Hospital Geral de Santo António 3140
 Hospital de Pulido Valente 3140
 Hospital de São Francisco Xavier 3140
 Hospital de São João 3141
 Hospital de São Marcos 3141

Ministério do Comércio e Turismo

Secretaria-Geral do Ministério 3142

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Desp. conj. 17/ME/92. — Tendo chegado ao termo o mandato dos membros do Conselho Nacional de Educação designados pelo anterior Governo e tornando-se necessário e urgente reconstruir a sua composição, são designadas, nos termos da al. c) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 125/82, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 31/87, as seguintes individualidades:

Doutor António Luciano de Sousa Franco;
Doutor Armando Teófilo Silva Rocha Trindade;
Carlos Miguel Maximiano de Almeida Coelho;
Licenciado Frederico Lúcio de Valsassina Heitor;
Licenciada Maria da Conceição Amaral de Castro Ramos;
Licenciada Maria Fernanda Cardoso Correia da Mota Pinto;
Doutor Pedro Lynce de Faria.

A designação é feita, nos termos do n.º 1 do art. 5.º dos mesmos diplomas, por um período de três anos, sem prejuízo da sua prorrogação.

25-2-92. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro da Educação, *Diamantino Freitas Gomes Durão*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Instituto da Defesa Nacional

Aviso. — Para conhecimento dos interessados informa-se que o júri do concurso interno geral de acesso à categoria de chefe de secção para o preenchimento de duas vagas do quadro próprio do Instituto da Defesa Nacional, publicado no DR, 2.ª, 20, de 24-1-92, sofreu a seguinte alteração:

O vogal efectivo chefe de repartição *Virgínia da Conceição Aleixo Barata Lima Gouveia* foi substituído pela chefe de secção *Maria Adriana Correia Rodrigues*.

12-3-92. — O Presidente do Júri, *Domingos Gomes do Amaral*, coronel ADMAER.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Por despacho de 13-3-92 do director nacional de Armamento do Ministério da Defesa Nacional:

Francisco Sanches Cavaco, assistente assessor principal do quadro da Direcção-Geral das Relações Colectivas de Trabalho do Ministério do Emprego e da Segurança Social — transferido para idêntico lugar, que se encontra vago, no quadro próprio da Direcção-Geral de Armamento do Ministério da Defesa Nacional, ficando exonerado do anterior lugar a partir da data da aceitação da nomeação.

Por despachos do director nacional de Armamento de 28-2-92 e do director-geral da Administração Pública de 12-2-92:

Maria de Fátima da Silva Gonçalves Pinto, técnica superior de 1.ª classe do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério do Planeamento e da Administração do Território — requisitada, por urgente conveniência de serviço, para prestar idênticas funções na Direcção-Geral de Armamento deste Ministério, com efeitos a partir da data do despacho.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

16-3-92. — O Secretário-Geral, *Luís Falcão de Bettencourt*.

Direcção-Geral de Pessoal e Infra-Estruturas

Por despachos do Secretário de Estado da Defesa Nacional de 28-2-92:

Major de engenharia n.º 01999967 *Fernando Manuel Paiva Monteiro* — nomeado, precedendo autorização prévia do Chefe do Estado-Maior do Exército, por urgente conveniência de serviço, chefe de divisão de Infra-Estruturas Militares da Direcção-Geral de Pessoal e Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional.

Licenciado *Afonso Lopes da Silva Pereira*, chefe de divisão de Carreiras e Formação da Direcção-Geral de Pessoal e Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional — nomeado, por urgente conveniência de serviço, director do Gabinete de Recursos Humanos, equiparado a director de serviços da mesma Direcção-Geral.

(Não carecem de visto do TC.)

23-3-92. — Pelo Director-Geral, *José Martins de Sá*.

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho. — 1 — Nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 48 059, de 23-11-67, conjugado com os arts. 59.º, n.º 2, da Lei 29/82, de 11-12, e 1.º, n.º 2, do Dec.-Lei 264/89, 18-8, delegeo no adjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, general piloto aviador *Manuel José Alvarenga de Sousa Santos*, a competência para a prática dos actos mais correntes relativos às atribuições específicas da área de operações do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

2 — Nos termos do art. 6.º do Dec.-Lei 48 059, autorizo a sub-delegação da mesma competência nos directores de serviço, chefes de divisão e entidades equivalentes de comando ou chefia de brigadeiro ou contra-almirante.

7-3-92. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Despacho. — 1 — Nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 48 059, de 23-11-67, conjugado com os arts. 59.º, n.º 2, da Lei 29/82, de 11-12, e 1.º, n.º 2, do Dec.-Lei 264/89, 18-8, delegeo no adjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, general *Raimiro José Marcelino Mourato*, a competência para a prática dos actos mais correntes relativos às atribuições específicas das áreas de planeamento estratégico, pessoal, logística, finanças, comunicações e electrónica, bem como dos órgãos de apoio geral, sub-registo OTAN, chefia do Serviço de Assistência Religiosa das Forças Armadas (CSARFA), Comissões de Infra-Estruturas NATO (COMIN) e de Educação Física e Desportos das Forças Armadas (CEFDFA), Centro de Catalogação das Forças Armadas (CECAFA), Escola de Serviço de Saúde Militar (ESSM) e Estação Ibérica NATO, designadamente em matéria de administração de pessoal, bem como para despachar todos os assuntos respeitantes a estes organismos.

2 — Nos termos do art. 6.º do Dec.-Lei 48 059, autorizo a sub-delegação da mesma competência nos directores de serviço, chefes de divisão e entidades equivalentes de comando ou chefia de brigadeiro ou contra-almirante.

3 — Revogo o meu despacho de 21-1-92, delegando no comandante dos órgãos de apoio geral a competência prevista no art. 17.º, n.º 2, do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1.

7-3-92. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Secretaria-Geral

Aviso. — Nos termos do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, 30-12, faz-se público que se encontra afixada na vitrina do átrio da entrada da Escola do Serviço de Saúde Militar a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal civil do mesmo serviço com referência a 31-12-91.

18-3-92. — O Chefe da Secretaria-Geral, *Francisco Granjo de Matos*, coronel de infantaria.

Aviso. — Concurso interno geral de ingresso na categoria de terceiro-oficial do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas, a que se referem os avisos de abertura publicados no DR, 2.ª, 233, de 10-10-91, e 246, de 25-10-91. — Em conformidade com o art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, 30-12, publica-se a respectiva lista de classificação final, homologada por despacho do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas de 9-3-92:

1 — Candidatos aprovados:

a) Classificação final dos candidatos possuidores de habilitações literárias legalmente exigidas:

	Valores
1.º <i>Maria Fernanda Duarte Cristina de Oliveira</i> ...	17,25
2.º <i>Luísa Maria Pinheiro Augusto</i>	15,79
3.º <i>Antónia Maria Pinguinhas Dragão Barnabé</i>	15,77
4.º <i>Nazaré Laura Calderon Loret</i>	15,71
5.º <i>Vera Lígia Lobo Alvim Gato Varela</i>	15,02
6.º <i>Fátima Maria de Jesus Pereira Caldeira</i>	14,83

	Valores
7.º Ana Paula Soares da Costa Viana dos Santos ...	14,41
8.º Maria Idalina Pestana Lopes	14,37
9.º Arminda da Conceição Vitorino Oliveira	14,22
10.º Maria de Fátima Santos Guerreiro Messias	13,84
11.º Luís Manuel Veladas Latas	13,69
12.º Maria de Fátima Martins Fernandes de Almeida Santos	13,67
13.º Catarina de Ascensão Bajanca Sardinha Correia	13,53
14.º Maria de Lurdes Teixeira Lopes dos Santos	13,45
15.º Maria João Ramalho Martins de Sousa	13,23
16.º Teresa Maria dos Santos Matos da Fonseca	13,09
17.º Aziza Gulamali Givá	13,04
18.º Maria Ditzza Tavares Monteiro	12,89
19.º Lomelina Maria Rodrigues dos Santos Cardoso	12,33
20.º Maria de Fátima Jorge Ferreira	12,29
21.º Georgete Fernanda de Paiva Novais Correia Rama	11,46
22.º Maria Simões Raposo Bruges de Oliveira Alves da Rocha	11,35
23.º Maria Elisabete Marques	11,30
24.º Maria Helena Fernandes de Figueiredo Rodrigues	11,24
25.º Maria Teresa Rico Fernandes do Amaral Duarte	10,78
26.º Manuela Maria de Bastos Lourenço Pacheco	10,64
27.º José Miguel de Sousa dos Santos Leite	10,62
28.º Maria Clara Batista da Silva	10,28
29.º Anabela Cristina Xavier Coelho Ferrada	10,22
30.º Francisco Felismino Monteiro de Lima	9,72

b) Classificação final dos candidatos aprovados em concurso de habilitação:

	Valores
1.º Ema da Conceição Manso Farinha Cabral	17,63
2.º Ana Maria Rocha Reis Dias	17,47
3.º Maria de Lourdes de Almeida Andrade	17,10
4.º Maria Helena Pereira Gonçalves	15,97
5.º Ana Maria Simões Monsanto Guimarães	15,81
6.º Maria Leonor Raimundo Correia Oliveira	15,77
7.º Maria Helena Pinho de Aguiar Gonçalves Sarga-ceira	15,54
8.º Maria Antónia Garcia Nascimento Silva Longarito	15,43
9.º Isabel Maria Mendes de Almeida Mendes dos Santos	15,17
10.º Maria Lassalette Matias Suordem	14,80
11.º Maria Isabel Nunes Moreira	14,50
12.º Maria de Lurdes Antunes	14,38
13.º Josefa Maria da Costa Figueiredo	14,37
14.º Alda da Glória Marques Ferreira	14,33
15.º Maria José Lima Gomes Granito dos Santos	14,31
16.º Maria Teresa Soares Ramos Batista	14,30
17.º Marina de Jesus Barrocas Leitão	14,29
18.º Maria Emília Queiroz Fernandes	13,79
19.º Maria Isabel Pina Tavares de Andrade	13,62
20.º Beatriz Alves Correia de Oliveira	13,12
21.º Gabriela Lopes Pereira Bento	13,09
22.º Maria Fernanda Silveira dos Santos Moreira	13,02
23.º Maria Luísa dos Santos Dias	12,97
24.º Maria Helena Victor Santos Soares	12,77
25.º Teresa Balbina Leal Costa Pinto	12,50

2 — Candidatos excluídos:

a) Por desistência:

Maria do Céu Simões Cortês Nunes Silva.
Maria Manuela Morgadinho Casaca Cartaxo.
Odete Trindade Almeida.
Saulina Maria Soares Tavares Gonçalves.

b) Por não comparência à prova de dactilografia:

Adília da Conceição Ferreira Preença Sebastião.
Adozinda Maria Mendes Filipe Ferrão.
Ana Paula Costa Raposo Vilhena.
Arnaldo José de Oliveira Pereira.
Aurora Rosa Grou de Almeida Gavinhos.
Cristina Isabel de Carvalho Horta.
Custódia Pereira de Vilar Gomes Domingos.
Deolinda Luísa de Carvalho Pereira Bairrão.
Edite Berta Brito Jacinto Romão.
Isabel Maria Nunes Caldeira.
Lídia Maria Pereira Marques.
Maria Alice Costa e Sousa.
Maria Alice da Silva Rafael Rainha.
Maria Antónia de Magalhães Santos.
Maria Celeste Nogueira Mendes.

Maria Dulce Ferreira de Macedo.
Maria Emília Messias Nunes.
Maria de Fátima Dias Serras Mirão.
Maria Fernanda Martinho da Palma.
Maria Helena Gonçalves de Almeida.
Maria Inês Trigueiro da Cruz da Conceição Azevedo.
Maria José Domingos.
Maria José Franco da Cruz Constança.
Maria José Jesus Silva.
Maria Judite Inácio Rosa Luz.
Maria Luzia Lopes dos Santos Melo.
Maria da Natividade Afonso Correia Rodrigues.
Maria da Nazaré Ferreira Moraes dos Reis Oliveira.
Maria Rosa dos Santos Gomes.
Maria Teresa da Costa Ferreira.
Maximino de Jesus Rodrigues.
Rosa Maria Moreira Pavia Pinheiro.
Sebastiana de Carrazedo Saldanha.
Susana de Almeida da Costa.
Vicência Paula Belbute Lourenço Esteves.
Victor Manuel Almeida Lorga de Andrade.

c) Por reprovação na prova de dactilografia:

	Valores
Maria Antónia Florindo da Silva Pratas	8,58
Ana Luísa Horta Amarelino Maldonado	8
Carlos Alberto de Seabra Gonçalves	7,25
Idalina Maria Choupeiro Girão	5,93
Lídia Maria da Silva Moraes	3,15
Maria Alzira Neves e Silva	3,53
Maria Amélia Carvalho Serafim Marcos	9,32
Maria do Carmo Alves de Aguiar Álvaro Leitão	8,18
Maria do Carmo Pires Fonseca	6,13
Maria Eugénia Sousa de Oliveira Silva	6,10
Maria Noémia Borges Mesquita	7,68
Teresinha da Conceição de Almeida Gerivaz	2,56

d) Por não terem comparecido à entrevista profissional de selecção:

Ana Paula Fernandes de Sousa.
Cristina Isabel Decroock Varela Moura Sampaio.
João Pedro Rodrigues Mendes Ferreira.
Manuel Rosa da Rocha.
Maria Eduarda Câmara Ferreira.
Maria de Lourdes Marcelo Lima Pedro.
Maria da Luz Castanheiro Bicho Saraiva Rebelo.
Maria dos Prazeres Nabais Lousa Pereira.

e) Por classificação final:

	Valores
Filomena Dalila Miranda Cruz de Melo Patrício	9,33
Maria Ângela Damásio dos Santos Gatinho	8,98

3 — Os candidatos com classificação final compreendida entre 9,5 e 10 valores são aprovados por aplicação do disposto no n.º 4 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, 30-12.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, 30-12, faz-se público que, por despacho do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas de 6-3-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para a admissão de sete vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas, na carreira de informações militares, e das que vierem a dar-se no prazo de validade do concurso.

2 — O concurso é válido pelo prazo de dois anos a contar da data da publicação da lista de classificação final no *DR*.

3 — Conteúdo funcional — o constante da Port. 375/90, de 15-5.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se na Avenida da Ilha da Madeira, 1499 Lisboa Codex, sendo o vencimento o correspondente ao índice da tabela publicada em anexo ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, alterado pelo Dec.-Lei 420/91, 29-10, com as regalias genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- Estar habilitado com o curso de formação profissional de duração não inferior a 18 meses, para além de nove anos de escolaridade, nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
- Ter cumprido os deveres militares ou o serviço cívico, quando obrigatório.

6 — A selecção dos candidatos será feita mediante:

Provas de conhecimentos.
Entrevista.

6.1 — As provas de conhecimentos, cuja classificação é de 0 a 20 valores, constam de:

Prova de cultura geral, que tem por objectivo avaliar capacidades gerais dos candidatos para o desempenho de funções na carreira de informações militares, designadamente compreensão, estudo, interpretação e relacionamento de informações relativas a problemas do mundo contemporâneo;
Prova simples de tradução de uma língua à escolha (francês ou inglês).

6.2 — O ordenamento final dos concorrentes será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CG) + (3 \times EN)}{5}$$

em que:

CF = classificação final;
CG = prova de cultura geral;
EN = entrevista (com carácter eliminatório dado o conteúdo funcional do cargo a prover).

6.3 — EN — A pontuação da entrevista com os candidatos fica ao critério do júri.

6.4 — Em caso de igualdade, prevalecerá no ordenamento dos candidatos o tempo prestado no Serviço de Informações e, em segundo lugar, se necessário, o tempo de vínculo à função pública.

7 — O ordenamento final dos candidatos resultará da média aritmética simples ou ponderada, arredondada à décima por excesso, das classificações obtidas nos métodos de selecção indicados, nos termos do n.º 5 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação, elaborada nos termos dos arts. 24.º e 33.º do Dec.-Lei 498/88, 30-12, serão afixadas na vitrina do átrio do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Avenida da Ilha da Madeira, 1499 Lisboa Codex, se verificadas as condições referidas na al. b) do n.º 2 do referido art. 24.º

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, com uma cópia, dirigido ao Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, a entregar directamente na Secretaria-Geral, Secção de Pessoal Civil, durante as horas normais de expediente e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Avenida da Ilha da Madeira, 1499 Lisboa Codex, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas inerentes ao posto que ocupa;
- Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10 — Os requerimentos de admissão serão acompanhados dos seguintes documentos: *curriculum vitae*, em duplicado, detalhado, devidamente datado e assinado, fotocópia do bilhete de identidade, declaração passada pelas entidades promotoras de cursos de formação profissional (especializações, estágios e cursos de formação), ou fotocópias autenticadas pelo organismo, certidão ou fotocópia autenticada das habilitações literárias, declaração passada pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade, contada em anos, meses e dias, na categoria, na carreira e na função pública e declaração, também autenticada pelo organismo, donde constem as tarefas que o candidato actualmente desempenha.

11 — O júri do concurso pode exigir de qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — A não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo referido no n.º 1 do presente aviso implica a exclusão do concurso, nos termos do Dec.-Lei 498/88, 30-12.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

14 — Constituição do júri:

Presidente — coronel Carlos Alberto Rebelo Marques.
Vogais efectivos:

Capitão de fragata João Manuel Balançueira Bandeira Ennes, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Técnico de 1.ª classe Francisco Belo Nogueira.

Vogais suplentes:

Major TMS Edmundo Azevedo dos Santos.

Técnico de 1.ª classe Alberto Santos Martins Barreiros.

19-3-92. — O Chefe da Secretaria-Geral, *Francisco Granjo de Matos*, coronel de infantaria.

Serviço de Polícia Judiciária Militar

Aviso. — Informam-se os candidatos ao concurso interno geral de ingresso para a categoria de motorista de ligeiros do QPC/SPJM, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 283, de 9-2-91, de que a lista de classificação final a que se refere o art. 33.º, conjugado com a al. b) do n.º 2 do art. 24.º, ambos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se encontra afixada na Secretaria-Geral do SPJM, Rua de Gonçalves Zarco, 1400 Lisboa.

20-3-92. — O Chefe da Secretaria-Geral, *João Manuel Marques Pinheiro Moura*, major de infantaria.

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por antiguidade o capitão-tenente António Manuel da Cruz Tavares Meyrelles (no quadro) ao posto de capitão-de-fragata, a contar de 17-1-92, de acordo com a al. b) do art. 199.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas e al. b) do art. 234.º do mesmo Estatuto, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, nos termos do n.º 2 do art. 70.º do referido Estatuto, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado, na escala de antiguidades do seu posto e classe, à esquerda do capitão-de-fragata João da Cruz de Carvalho Abreu.

16-3-92. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por antiguidade os capitães-tenentes Fernando Delfim Guimarães Tavares de Almeida e José António de Oliveira Viegas (no quadro) ao posto de capitão-de-fragata, a contar de 31-1-92, de acordo com a al. b) do art. 199.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas e al. b) do art. 234.º do mesmo Estatuto, data a partir da qual lhes são devidos os respectivos vencimentos, nos termos do n.º 2 do art. 70.º do referido Estatuto, ocupando as vacaturas resultantes da passagem à situação de reserva do capitão-de-fragata Arménio Carvalho Carlos Fidalgo e do capitão-de-fragata Zenóbio José Roque Cavaco e ficando colocados no 1.º escalão do novo posto.

Estes oficiais, uma vez promovidos, e tal como vão ordenados, deverão ser colocados, na escala de antiguidades do seu posto e classe, à esquerda do capitão-de-fragata António Manuel da Cruz Tavares Meyrelles.

16-3-92. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por escolha o primeiro-tenente da classe de Serviço Especial José Baptista Ferro (no quadro) ao posto de capitão-tenente da mesma classe, a contar de 1-1-92, de acordo com a al. b) do art. 199.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas e al. c) do art. 234.º do mesmo Estatuto, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, nos termos do n.º 2 do art. 70.º do referido Estatuto, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado, na escala de antiguidades do seu posto e classe, à esquerda do capitão-tenente SEB Ângelo Gonçalves da Eira.

16-3-92. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Por despacho de 11-3-92 do director do Serviço de Pessoal:

Ledemar Rodrigues Filho, provido, por contrato administrativo de provimento, como assistente/Hospital Militar Principal, número mecanográfico 91002884 — transita para assistente graduado (tempo completo) desde 26-12-91.

12-3-92. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Fernandes Pires*, coronel de infantaria.

Por despachos de 2-12-91 do director do Serviço de Pessoal, por subdelegação:

Ana Isabel Máximo Cardoso Marçal e Maria José Ramos Malícia Batista — nomeadas provisoriamente operadoras de lavandaria do QPCE e colocadas, respectivamente, no RAC e IMPE.

Maria Emília da Silva Ferreira Rosa, Maria Luísa dos Anjos Ribeiro Salgueiro, Ilda Rosa Dias Carreira e Matilde Teixeira Pereira Lima — nomeadas, em comissão de serviço, operadoras de lavandaria do QPCE e colocadas, respectivamente, no RIT, RC, HMP e RASP.

(Visto, TC, 5-3-92. São devidos emolumentos.)

16-3-92. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Fernandes Pires*, coronel de infantaria.

Por despacho de 17-3-92 do subdirector do Serviço de Pessoal, por subdelegação:

Luciano Brito Pina, guarda-vigilante de 2.ª classe/grupo vigilante do QPME/HMR 2 — promovido a guarda-vigilante de 1.ª classe do mesmo grupo e quadro. Tem direito ao vencimento do índice 165, escalão 1, mais um diferencial de 30 pontos, nos termos do art. 7.º do Dec.-Lei 307/91, de 17-8. Fica a vencer pelo índice 195 (141 400\$) por actualmente estar a ser abonado pelo índice 190. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

17-3-92. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Fernandes Pires*, coronel de infantaria.

Por despacho de 18-3-92 do subdirector do Serviço de Pessoal, por subdelegação:

Teresa Constância de Araújo Santos, encarregada de sector do grupo técnico-profissional administrativo da DGFC/EME — promovida a adjunta de coordenação de 2.ª classe do mesmo grupo e quadro. Tem direito ao vencimento do índice 195, escalão 1, mais um diferencial de 10 pontos, nos termos do art. 7.º do Dec.-Lei 307/91, de 17-8. Fica a vencer pelo índice 205 (148 700\$) por actualmente estar a ser abonada pelo índice 200. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

18-3-92. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Fernandes Pires*, coronel de infantaria.

Por despachos de 19-3-92 do director do Serviço de Pessoal, por subdelegação:

As enfermeiras graduadas/grupo de enfermagem do QPCE a seguir indicadas foram promovidas a enfermeiras especialistas do mesmo grupo e quadro, com direito ao vencimento do índice e escalão que a cada uma se indicam:

Isaura da Graça Costa Ferreira/HMP — índice 170, escalão 4.
Maria Manuela de Sousa Costa Almeida/HMP — índice 135, escalão 1.

As enfermeiras/grupo de enfermagem do QPCE a seguir indicadas foram promovidas a enfermeiras graduadas do mesmo grupo e quadro, com direito ao vencimento do índice 120, escalão 1:

Maria Elisabeth Coesme Fernandes/HMR n.º 2.
Piedade Salette dos Anjos Vicente Teixeira/HMR n.º 2.
Elsa Maria Abreu Alves/HMR n.º 2.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

19-3-92. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Fernandes Pires*, coronel de infantaria.

Repartição de Oficiais

Aviso. — Homologada em 26-2-92 pelo brigadeiro director do Serviço de Pessoal do Estado-Maior do Exército, publica-se, nos termos do disposto da Port. 693-A/75, de 24-11, com a nova redacção que lhe é dada pelas Ports. 372/85, de 18-6, e 574/89, de 17-7, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso de ingresso no quadro permanente de oficiais farmacêuticos do Serviço de Saúde do Exército:

	Valores
Dr. Mário João Gonçalves Roque	13,45
Dr. Manuel António Ramalho da Silva	13,08
Dr.ª Ilda Maria de Sousa Antunes Dias	11,89

6-3-92. — O Director do Serviço de Pessoal, *Jorge Alberto Gabriel Teixeira*, brigadeiro.

2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa

Anúncio. — o coronel de infantaria Alfredo Jorge Ribeiro Mota Cardoso, presidente do 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, faz saber que no processo n.º 66/91, pendente neste 2.º Tribunal Militar contra o réu Manuel Luís Sequeira Branco, cabo número mecanográfico 34/820622 da GNR, casado, natural de Karwa, República do Zaire, filho de Manuel Branco e de Alcina de Assunção Sequeira Branco, nascida a 5-3-60, com última residência na Travessa da Quinta da Areia, lote 3, 2.º, esquerdo, Fogueteiro, Seixal, e actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelos arts. 142.º, n.º 1, al. a), e 149.º, n.º 1, al. a), 1.ª parte, do Código de Justiça Militar, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o réu se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do réu, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo código);
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo réu após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do código de Processo Penal);
- Proibição de o réu obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civis, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

17-3-92. — O Juiz-Presidente, *Alfredo Jorge Ribeiro Mota Cardoso*, coronel de infantaria. — O Secretário, *Amaro Eugénio Grilo Frade*, capitão.

ESTADO-MAIOR DA FORÇA AÉREA

Direcção do Pessoal

5.ª Repartição

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 227/79, de 21-7, e do Desp. Norm. 177/79, publicado no DR, 172, de 27-7-79, conjugado com o Desp. 21/SEAM/90, de 30-4, torna-se público que, por despacho do director de Pessoal da Força Aérea de 13-3-92, no uso da delegação que lhe foi conferida pelo comandante de Pessoal da Força Aérea, publicado no DR, 2.ª, 47, de 25-2-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concursos de admissão, para prestar serviço em regime de requisição, a iniciar no ano lectivo de 1992-1993, para as seguintes áreas:

Português — quatro vagas;
Inglês — uma vaga;
Físico-Química — duas vagas;
Matemática — cinco vagas.

- Local de trabalho — OTA.
- Método de selecção — avaliação curricular e entrevista.
- Requisitos de admissão — os candidatos devem satisfazer uma das seguintes condições:
- 1 — Ser professor efectivo do ensino secundário ou preparatório dos grupos ou subgrupos que integram as disciplinas indicadas.

4.2 — Ser professor profissionalizado não efectivo do ensino secundário ou preparatório, desde que a sua profissionalização tenha sido efectuada nos grupos ou subgrupos que integram as disciplinas indicadas, se encontre vinculado ao Ministério da Educação e haja esgotado as possibilidades de colocação, para efeitos de exercício de funções docentes, em estabelecimento oficial de ensino dependente do Ministério da Educação.

5 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento feito em papel de 25 linhas ou papel branco, formato A4, dirigido ao director de Pessoal da Força Aérea, entregue directamente na 5.ª Repartição da Direcção de Pessoal, Base de Alfragide, 2700 Alfragide, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, no prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone), grau académico e classificação profissional, tempo de serviço prestado no exercício de funções docentes, estabelecimento de ensino a cujo quadro pertence ou onde se encontra a exercer funções;
- b) *Curriculum vitae* detalhado e assinado.

6 — Composição do júri:

- a) Concurso de Português e Inglês:

Presidente — tenente-coronel Admaer Fernando Luís Coelho Lopes, da Base Aérea n.º 2.

Vogais efectivos:

Professora Maria Manuela Pereira Marques de Almeida Rodrigues, da Base Aérea n.º 2, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Professora Maria da Graça Barbosa Coelho da Silveira Sérgio, da Direcção de Instrução.

Vogais suplentes:

Professora Maria Teresa Ferreira Casimiro Pimenta, da Base Aérea n.º 2.

Professora Ana Maria da Silva Costa, da Base Aérea n.º 2.

- b) Concurso de Físico-Química e Matemática:

Presidente — tenente-coronel Engaer Nuno dos Santos Ferreira, da Direcção de Instrução.

Vogais efectivos:

Professor Armando Décio Fernandes Passos, da Base Aérea n.º 2, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Professora Eugénia Cândida Ferreira von Hafe, da Escola Militar de Electromecânica.

Vogais suplentes:

Professora Maria Manuela da Rocha Fazenda, da Base Aérea n.º 2.

Professora Maria Francisca Carmina Rene da Costa Campos, da Base Aérea n.º 2.

23-3-92. — O Chefe da 5.ª Repartição, *Victor Manuel Mendonça Baltazar*, tenente-coronel TPAA.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria 93/92 (2.ª série). — Tendo sido oportunamente requerida a constituição de um fundo de investimento mobiliário e mostrando-se o respectivo processo devidamente instruído nos termos legais:

Manda o Governo, pelo Ministro das Finanças, ouvidos o Banco de Portugal e a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 229-C/88, de 4-7, o seguinte:

1 — É autorizada a constituição do fundo aberto de investimento mobiliário EUROCAPITAL, cuja administração, gestão e representação serão asseguradas pela EUROVALOR — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A.

2 — É aprovado o regulamento de administração e gestão do fundo, cujo original ficará depositado no Banco de Portugal.

20-3-92. — O Ministro das Finanças, *Jorge Braga de Macedo*.

Portaria 94/92 (2.ª série). — Tendo sido oportunamente requerida a constituição de um fundo de investimento mobiliário e mostrando-se o respectivo processo devidamente instruído nos termos legais:

Manda o Governo, pelo Ministro das Finanças, ouvidos o Banco de Portugal e a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 229-C/88, de 4-7, o seguinte:

1 — É autorizada a constituição do fundo aberto de investimento mobiliário EUROPRAZO, cuja administração, gestão e representação serão asseguradas pela EUROVALOR — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A.

2 — É aprovado o regulamento de administração e gestão do fundo, cujo original ficará depositado no Banco de Portugal.

20-3-92. — O Ministro das Finanças, *Jorge Braga de Macedo*.

Portaria 95/92 (2.ª série). — Tendo sido oportunamente requerida a constituição de um fundo de investimento mobiliário e mostrando-se o respectivo processo devidamente instruído nos termos legais:

Manda o Governo, pelo Ministro das Finanças, ouvidos o Banco de Portugal e a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 229-C/88, de 4-7, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 417/91, de 26-10, o seguinte:

1 — É autorizada a constituição da sociedade gestora de fundos de investimento mobiliário BBV GEST — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A.

2 — São aprovados os estatutos da sociedade gestora, cujo original ficará depositado no Banco de Portugal.

20-3-92. — O Ministro das Finanças, *Jorge Braga de Macedo*.

Portaria 96/92 (2.ª série). — Tendo sido oportunamente requerida a constituição de um fundo de investimento mobiliário e mostrando-se o respectivo processo devidamente instruído nos termos legais:

Manda o Governo, pelo Ministro das Finanças, ouvidos o Banco de Portugal e a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 229-C/88, de 4-7, o seguinte:

1 — É autorizada a constituição do fundo aberto de investimento mobiliário BBV Disponível, cuja administração, gestão e representação serão asseguradas pela BBV GEST — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A.

2 — É aprovado o regulamento de administração e gestão do fundo, cujo original ficará depositado no Banco de Portugal.

20-3-92. — O Ministro das Finanças, *Jorge Braga de Macedo*.

Portaria 97/92 (2.ª série). — Tendo sido oportunamente requerida a constituição de um fundo de investimento mobiliário e mostrando-se o respectivo processo devidamente instruído nos termos legais:

Manda o Governo, pelo Ministro das Finanças, ouvidos o Banco de Portugal e a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 229-C/88, de 4-7, o seguinte:

1 — É autorizada a constituição do fundo aberto de investimento mobiliário BBV Liquidez, cuja administração, gestão e representação serão asseguradas pela BBV GEST — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A.

2 — É aprovado o regulamento de administração e gestão do fundo, cujo original ficará depositado no Banco de Portugal.

20-3-92. — O Ministro das Finanças, *Jorge Braga de Macedo*.

Portaria 98/92 (2.ª série). — Tendo sido oportunamente requerida a constituição de um fundo de investimento mobiliário e mostrando-se o respectivo processo devidamente instruído nos termos legais:

Manda o Governo, pelo Ministro das Finanças, ouvidos o Banco de Portugal e a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 229-C/88, de 4-7, o seguinte:

1 — É autorizada a constituição do fundo aberto de investimento mobiliário BBV Tesouraria, cuja administração, gestão e representação serão asseguradas pela BBV GEST — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A.

2 — É aprovado o regulamento de administração e gestão do fundo, cujo original ficará depositado no Banco de Portugal.

20-3-92. — O Ministro das Finanças, *Jorge Braga de Macedo*.

Portaria 99/92 (2.ª série). — Tendo sido oportunamente requerida a constituição de um fundo de investimento mobiliário e mostrando-se o respectivo processo devidamente instruído nos termos legais:

Manda o Governo, pelo Ministro das Finanças, ouvidos o Banco de Portugal e a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, ao

abrigo do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 229-C/88, de 4-7, o seguinte:

1 — É autorizada a constituição do fundo aberto de investimento mobiliário BBV Obrigações, cuja administração, gestão e representação serão asseguradas pela BBV GEST — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A.

2 — É aprovado o regulamento de administração e gestão do fundo, cujo original ficará depositado no Banco de Portugal.

20-3-92. — O Ministro das Finanças, *Jorge Braga de Macedo*.

Portaria 100/92 (2.ª série). — Tendo sido oportunamente requerida a constituição de um fundo de investimento mobiliário e mostrando-se o respectivo processo devidamente instruído nos termos legais:

Manda o Governo, pelo Ministro das Finanças, ouvidos o Banco de Portugal e a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 229-C/88, de 4-7, o seguinte:

1 — É autorizada a constituição do fundo aberto de investimento mobiliário BBV Ações, cuja administração, gestão e representação serão asseguradas pela BBV GEST — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A.

2 — É aprovado o regulamento de administração e gestão do fundo, cujo original ficará depositado no Banco de Portugal.

20-3-92. — O Ministro das Finanças, *Jorge Braga de Macedo*.

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 25/92-XII. — Em execução do disposto no Dec.-Lei 42/91, de 22-1, diploma quadro do regime de retenção na fonte de sede de IRS, são aprovadas as tabelas de retenção e correspondentes procedimentos para a sua aplicação, bem como as taxas de juro a que se referem os arts. 14.º e 16.º daquele diploma legal:

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do art. 18.º do Dec.-Lei 42/91, de 22-1, o Ministro das Finanças determina o seguinte:

1 — São aprovadas as tabelas de retenção na fonte para vigorarem durante o ano de 1992:

- Tabelas de retenção n.º I (não casado), II (casado, único titular) e III (casado, dois titulares) sobre rendimentos do trabalho dependente, auferidos por titulares não deficientes e em cuja aplicação deve observar-se o disposto nos arts. 2.º e 3.º do Dec.-Lei 42/91, de 22-1;
- Tabelas de retenção n.º IV (não casado), V (casado, único titular) e VI (casado, dois titulares) sobre rendimentos do trabalho dependente, auferidos por titulares deficientes, a aplicar de harmonia com o disposto no n.º 2 do art. 4.º do Dec.-Lei 42/91, de 22-1, tomando-se igualmente em consideração os arts. 2.º e 3.º do mesmo diploma;
- Tabela de retenção n.º VII sobre rendimentos de pensões, com excepção das pensões de alimentos, a aplicar de harmonia com o disposto no art. 5.º do Dec.-Lei 42/91, de 22-1;
- Tabelas de retenção n.º VIII (sujeitos passivos não deficientes — rendimentos do trabalho dependente), IX (sujeitos passivos deficientes — rendimentos do trabalho dependente) e X (rendimentos de pensões) sobre rendimentos susceptíveis de reporte no âmbito da vigência do Código do IRS, a aplicar de harmonia com o disposto no art. 7.º do Dec.-Lei 42/91, de 22-1.

2 — As tabelas de retenção a que se refere o número anterior aplicam-se aos rendimentos a que se reportam, pagos ou colocados à disposição de titulares residentes em território português, devendo ainda observar-se o seguinte:

- Cada dependente com grau de invalidez permanente igual ou superior a 60% equivalerá, para efeitos de retenção na fonte, a dois dependentes não deficientes;
- Na situação de «casado único titular», o cônjuge que, não auferindo rendimentos da categoria A, seja portador de deficiência que lhe confira um grau de invalidez permanente igual ou superior a 60% equivalerá, para efeitos de retenção na fonte sobre rendimentos de trabalho dependente auferidos pelo outro cônjuge, a um dependente não deficiente;
- Pode optar pela retenção segundo a taxa correspondente à situação de «casado, único titular» na categoria A, na categoria H ou em ambas o cônjuge que, no conjunto dos rendimentos daquelas categorias, aufera normalmente um montante superior ao dos rendimentos da mesma natureza auferidos pelo outro cônjuge.

3 — A taxa de retenção a aplicar é a que corresponder:

- Nas tabelas de retenção sobre rendimentos do trabalho dependente, à intersecção da linha em que se situar a remuneração com a coluna correspondente ao número de dependentes a cargo;

b) Nas tabelas de retenção sobre pensões, à intersecção da linha em que se situar o montante da pensão com a coluna correspondente à situação pessoal;

c) Nas tabelas de retenção sobre rendimentos do trabalho e ou de pensões susceptíveis de reporte, à intersecção da linha em que se situar o montante da remuneração ou pensão mensais com a coluna correspondente à situação pessoal.

4 — São autorizadas as regularizações a que haja de proceder-se relativamente às retenções feitas em 1992 antes da publicação das tabelas agora aprovadas, devendo, porém, as mesmas ser feitas até ao final do 1.º semestre de 1992.

5 — Mantém-se para 1992 a taxa prevista no n.º 5 do Desp. 21/91-XI, de 15-2-91, do Ministro das Finanças, publicado no DR, 2.ª, 38, da mesma data.

6 — Mantém-se igualmente para 1992 a taxa prevista no Desp. 88/91-XI, de 25-10-91, do Ministro das Finanças, publicado no DR, 2.ª, 257, de 8-11-91.

18-3-92. — O Ministro das Finanças, *Jorge Braga de Macedo*.

TABELA I — TRABALHO DEPENDENTE NÃO CASADO						
REMUNERAÇÃO MENSAL (escudos)	NÚMERO DE DEPENDENTES					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 47,500	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Até 48,000	1%	0%	0%	0%	0%	0%
Até 52,000	2%	0%	0%	0%	0%	0%
Até 56,500	3%	0%	0%	0%	0%	0%
Até 61,500	4%	2%	0%	0%	0%	0%
Até 67,500	5%	3%	2%	0%	0%	0%
Até 76,000	6%	5%	3%	2%	0%	0%
Até 84,500	7%	6%	4%	3%	2%	0%
Até 93,000	8%	7%	5%	4%	3%	2%
Até 105,500	9%	8%	6%	5%	4%	3%
Até 113,500	10%	9%	7%	6%	5%	4%
Até 122,000	11%	10%	8%	7%	6%	5%
Até 132,000	12%	11%	10%	9%	8%	7%
Até 144,000	13%	12%	11%	10%	10%	9%
Até 158,500	14%	13%	12%	11%	11%	10%
Até 172,500	15%	14%	13%	12%	12%	11%
Até 182,500	16%	15%	14%	13%	13%	12%
Até 193,000	17%	16%	15%	14%	14%	13%
Até 205,000	18%	17%	16%	15%	15%	14%
Até 219,000	19%	18%	17%	16%	16%	15%
Até 234,500	20%	19%	18%	17%	17%	16%
Até 250,500	21%	20%	19%	18%	18%	17%
Até 267,000	22%	21%	20%	19%	19%	18%
Até 285,000	23%	22%	21%	20%	20%	19%
Até 327,000	24%	23%	22%	21%	21%	20%
Até 380,500	25%	24%	23%	22%	22%	21%
Até 430,500	26%	25%	24%	23%	23%	22%
Até 480,500	27%	26%	25%	24%	24%	23%
Até 543,500	28%	27%	26%	25%	25%	24%
Até 626,000	29%	28%	27%	26%	26%	25%
Até 738,000	30%	29%	28%	27%	27%	26%
Até 898,500	31%	30%	29%	28%	28%	27%
Superior a	32%	31%	30%	29%	29%	28%

TABELA II — TRABALHO DEPENDENTE CASADO ÚNICO TITULAR						
REMUNERAÇÃO MENSAL (escudos)	NÚMERO DE DEPENDENTES					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 56,000	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Até 58,500	1%	0%	0%	0%	0%	0%
Até 63,500	2%	0%	0%	0%	0%	0%
Até 68,500	3%	1%	0%	0%	0%	0%
Até 74,500	4%	2%	0%	0%	0%	0%
Até 81,500	5%	3%	2%	0%	0%	0%
Até 90,000	6%	4%	3%	2%	0%	0%
Até 100,000	7%	5%	4%	3%	2%	1%
Até 113,000	8%	6%	5%	4%	3%	2%
Até 129,500	9%	7%	6%	5%	4%	3%
Até 150,000	10%	8%	7%	6%	5%	4%
Até 160,000	11%	9%	8%	7%	6%	5%
Até 171,000	12%	10%	9%	8%	7%	6%
Até 184,000	13%	11%	10%	9%	8%	7%
Até 199,000	14%	12%	11%	10%	9%	8%
Até 216,500	15%	13%	12%	11%	10%	9%
Até 237,500	16%	14%	13%	12%	11%	10%
Até 271,000	17%	15%	14%	13%	12%	11%
Até 311,000	18%	16%	15%	14%	13%	12%
Até 339,500	19%	17%	16%	15%	14%	13%
Até 359,500	20%	18%	17%	16%	15%	14%
Até 390,000	21%	19%	18%	17%	16%	15%
Até 428,000	22%	20%	19%	18%	17%	16%
Até 468,500	23%	21%	20%	19%	18%	17%
Até 523,000	24%	22%	21%	20%	19%	18%
Até 590,500	25%	23%	22%	21%	20%	19%
Até 677,500	26%	24%	23%	22%	21%	20%
Até 781,500	27%	25%	24%	23%	22%	21%
Até 864,500	28%	26%	25%	24%	23%	22%
Até 966,500	29%	27%	26%	25%	24%	23%
Superior a	30%	28%	27%	26%	25%	24%

TABELA III - TRABALHO DEPENDENTE
CASADO DOIS TITULARES

REMUNERAÇÃO MENSAL (escudos)	NÚMERO DE DEPENDENTES					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 45,000	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Até 46,000	1%	0%	0%	0%	0%	0%
Até 48,000	2%	0%	0%	0%	0%	0%
Até 52,000	3%	2%	0%	0%	0%	0%
Até 57,000	4%	3%	2%	0%	0%	0%
Até 62,500	5%	4%	3%	2%	2%	0%
Até 69,500	6%	5%	4%	3%	3%	2%
Até 78,500	7%	6%	5%	4%	4%	3%
Até 89,500	8%	7%	7%	6%	5%	5%
Até 96,000	9%	8%	8%	7%	7%	6%
Até 102,500	10%	9%	9%	8%	8%	7%
Até 109,500	11%	10%	10%	9%	9%	8%
Até 118,000	12%	12%	11%	11%	10%	10%
Até 128,000	13%	13%	12%	12%	11%	11%
Até 139,500	14%	14%	13%	13%	12%	12%
Até 153,500	15%	15%	14%	14%	14%	13%
Até 170,000	16%	16%	15%	15%	15%	14%
Até 179,500	17%	17%	16%	16%	16%	15%
Até 190,000	18%	18%	17%	17%	17%	17%
Até 202,000	19%	19%	18%	18%	18%	18%
Até 215,500	20%	20%	20%	19%	19%	19%
Até 231,000	21%	21%	21%	20%	20%	20%
Até 250,000	22%	22%	22%	21%	21%	21%
Até 281,000	23%	23%	23%	22%	22%	22%
Até 320,000	24%	24%	24%	23%	23%	23%
Até 372,000	25%	25%	25%	25%	24%	24%
Até 425,000	26%	26%	26%	26%	25%	25%
Até 474,500	27%	27%	27%	27%	27%	26%
Até 537,000	28%	28%	28%	28%	28%	27%
Até 618,500	29%	29%	29%	29%	29%	29%
Até 729,000	30%	30%	30%	30%	30%	30%
Até 887,500	31%	31%	31%	31%	31%	31%
Superior a 887,500	32%	32%	32%	32%	32%	32%

TABELA VI - TRABALHO DEPENDENTE
CASADO DOIS TITULARES - DEFICIENTE

REMUNERAÇÃO MENSAL (escudos)	NÚMERO DE DEPENDENTES					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 125,000	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Até 139,000	1%	0%	0%	0%	0%	0%
Até 164,000	2%	2%	1%	1%	0%	0%
Até 200,500	3%	3%	2%	2%	2%	2%
Até 229,000	4%	4%	3%	3%	3%	3%
Até 280,000	5%	5%	5%	4%	4%	4%
Até 300,000	6%	6%	6%	5%	5%	5%
Até 354,500	7%	7%	7%	7%	6%	6%
Até 418,000	8%	8%	8%	8%	7%	7%
Até 508,000	9%	9%	9%	9%	9%	8%
Até 647,500	10%	10%	10%	10%	10%	10%
Até 892,000	11%	11%	11%	11%	11%	11%
Superior a 892,000	12%	12%	12%	12%	12%	12%

TABELA VII - PENSÕES

PENSAO MENSAL (escudos)	CASADO DOIS TITULARES	NÃO CASADO	CASADO ÚNICO TITULAR
Até 77,500	0%	0%	0%
Até 84,000	1%	1%	0%
Até 99,500	2%	2%	0%
Até 121,500	3%	3%	1%
Até 158,000	4%	4%	3%
Até 178,000	5%	5%	4%
Até 187,500	6%	6%	4%
Até 198,000	7%	7%	5%
Até 209,500	8%	8%	6%
Até 222,500	9%	9%	6%
Até 237,500	10%	10%	7%
Até 252,500	11%	11%	8%
Até 283,500	12%	12%	9%
Até 275,500	13%	13%	10%
Até 289,000	14%	14%	11%
Até 303,500	15%	15%	11%
Até 319,500	16%	16%	12%
Até 337,000	17%	17%	13%
Até 357,000	18%	18%	14%
Até 379,000	19%	19%	14%
Até 404,500	20%	20%	15%
Até 433,500	21%	21%	17%
Até 466,500	22%	22%	18%
Até 494,000	23%	23%	19%
Até 525,000	24%	24%	20%
Até 560,000	25%	25%	22%
Até 600,000	26%	26%	23%
Até 646,000	27%	27%	24%
Até 700,000	28%	28%	25%
Até 764,000	29%	29%	26%
Até 840,000	30%	30%	27%
Até 933,500	31%	31%	28%
Superior a 933,500	32%	32%	29%

TABELA IV - TRABALHO DEPENDENTE
NÃO CASADO - DEFICIENTE

REMUNERAÇÃO MENSAL (escudos)	NÚMERO DE DEPENDENTES					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 135,000	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Até 150,500	1%	0%	0%	0%	0%	0%
Até 178,000	2%	1%	1%	0%	0%	0%
Até 213,000	3%	2%	2%	2%	1%	0%
Até 238,000	4%	4%	3%	3%	2%	2%
Até 270,000	5%	5%	4%	4%	3%	3%
Até 311,500	6%	6%	5%	5%	5%	4%
Até 367,000	7%	7%	6%	6%	6%	5%
Até 431,500	8%	8%	8%	7%	7%	7%
Até 524,500	9%	9%	9%	8%	8%	8%
Até 648,000	10%	10%	10%	10%	9%	9%
Até 820,000	11%	11%	11%	11%	11%	10%
Superior a 820,000	12%	12%	12%	12%	12%	11%

TABELA VIII - TRABALHO DEPENDENTE
SUSCEPTÍVEL DE REPORTE

REMUNERAÇÃO MENSAL (escudos)	NÃO CASADO	CASADO ÚNICO TITULAR	CASADO DOIS TITULARES
Até 47,500	0.0%	0.0%	0.0%
Até 91,000	15.0%	15.0%	15.0%
Até 149,000	25.0%	15.0%	25.0%
Até 169,500	25.0%	25.0%	25.0%
Até 305,000	35.0%	25.0%	35.0%
Superior a 305,000	35.0%	35.0%	35.0%

TABELA IX - TRABALHO DEPENDENTE
SUSCEPTÍVEL DE REPORTE - TITULARES DEFICIENTES

REMUNERAÇÃO MENSAL (escudos)	NÃO CASADO	CASADO ÚNICO TITULAR	CASADO DOIS TITULARES
Até 161,500	0%	0%	0%
Até 209,000	7.5%	7.5%	7.5%
Até 325,500	12.5%	7.5%	12.5%
Até 386,000	12.5%	12.5%	12.5%
Superior a 386,000	17.5%	12.5%	17.5%

TABELA X - PENSÕES
SUSCEPTÍVEIS DE REPORTE

PENSAO MENSAL (escudos)	NÃO CASADO	CASADO ÚNICO TITULAR	CASADO DOIS TITULARES
Até 77,500	0.0%	0.0%	0.0%
Até 171,000	15.0%	15.0%	15.0%
Até 230,000	25.0%	15.0%	25.0%
Até 250,500	25.0%	25.0%	25.0%
Até 379,500	35.0%	25.0%	35.0%
Superior a 379,500	35.0%	35.0%	35.0%

TABELA V - TRABALHO DEPENDENTE
CASADO ÚNICO TITULAR - DEFICIENTE

REMUNERAÇÃO MENSAL (escudos)	NÚMERO DE DEPENDENTES					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 161,500	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Até 180,000	1%	0%	0%	0%	0%	0%
Até 210,500	2%	1%	1%	0%	0%	0%
Até 253,500	3%	3%	2%	2%	1%	1%
Até 318,500	4%	4%	3%	3%	3%	2%
Até 362,000	5%	5%	5%	4%	4%	3%
Até 442,500	6%	6%	6%	5%	5%	5%
Até 578,500	7%	7%	7%	6%	6%	6%
Até 745,000	8%	8%	8%	7%	7%	7%
Até 884,000	9%	9%	9%	9%	9%	8%
Até 1,086,500	10%	10%	10%	10%	10%	9%
Superior a 1,086,500	11%	11%	11%	11%	11%	10%

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO**Direcção-Geral da Contabilidade Pública**

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, nas horas normais de expediente, na Direcção dos Serviços de Administração Geral, Rua da Alfândega, 5, 2.º, 1194 Lisboa Codex, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso para a carreira de auxiliar de contabilidade, categoria de auxiliar de contabilidade principal, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, a que se refere o aviso publicado no DR, 2.ª, 26, de 31-1-92.

Da referida lista cabe recurso, a interpor nos termos legais.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, nas horas normais de expediente, na Direcção dos Serviços de Administração Geral, Rua da Alfândega, 5, 2.º, 1194 Lisboa Codex, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso para a carreira de auxiliar de contabilidade, categoria de auxiliar de contabilidade de 2.ª classe, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, a que se refere o aviso publicado no DR, 2.ª, 26, de 31-1-92, e rectificado no DR, 2.ª, 38, de 14-2-92.

Da referida lista cabe recurso, a interpor nos termos legais.

23-3-92. — O Subdirector-Geral, *Carlos Galha Dias*.

Secretaria-Geral

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega, 5, em Lisboa, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno de acesso para provimento de um lugar de assessor principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 55, de 6-3-92.

25-3-92. — O Presidente do Júri, *José Joaquim de Jesus Xavier Ferreira*.

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são avisados os candidatos ao concurso interno geral para chefe de repartição do quadro da ADSE de que a lista de classificação final se encontra afixada na ADSE, Praça de Alvalade, 18, em Lisboa, onde pode ser consultada durante as horas de expediente.

20-3-92. — O Presidente do Júri, *José Filipe da Silva Mesquita*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOIRO**Direcção-Geral do Tesouro**

Por termo de transição de valores efectuado em 27-11-91:

Alberto José Augusto, tesoureiro da Fazenda Pública de 3.ª classe — investido na gerência da Tesouraria da Fazenda Pública de Penela desde 27-11-91.

Por termo de transição de valores efectuado em 29-11-91:

António Ângelo de Sousa Gouveia, tesoureiro da Fazenda Pública de 3.ª classe — investido na gerência da Tesouraria da Fazenda Pública de Santa Cruz, do Funchal desde 29-11-91.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

2-3-92. — O Director de Serviços, *Armando Dinis Caneiro*.

Por termo de transição de valores efectuado em 2-3-92:

António Martins Augusto, tesoureiro da Fazenda Pública de 3.ª classe — investido na gerência da Tesouraria da Fazenda Pública de Carregal do Sal.

Por despacho de 10-3-92:

Eduardo Augusto Taborda, tesoureiro da Fazenda Pública de 3.ª classe, gerente da Tesouraria da Fazenda Pública de Sabrosa — mandado desligar do serviço para efeitos de aposentação.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

17-3-92. — O Director de Serviços, *Armando Dinis Caneiro*.

Por termo de transição de valores de 1-2-92:

Eduarda Cristina Bravo Brito, tesoureira-ajudante — investida na gerência da Tesouraria da Fazenda Pública de Castro Marim com efeitos desde 1-2-92.

Por termo de transição de valores de 2-3-92:

Maria Bebiãna Ferreira Pascoal, tesoureira da Fazenda Pública de 2.ª classe — investida na gerência da Tesouraria da Fazenda Pública do 5.º Bairro Fiscal de Lisboa, com efeitos desde 2-3-92.

Por despacho de 10-3-92:

João Adelino Marta Pedroso Soares — nomeado tesoureiro da Fazenda Pública de 3.ª classe subgerente interino da Tesouraria da Fazenda Pública de Vila Nova de Poiares.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

18-3-92. — O Director de Serviços, *Armando Dinis Caneiro*.

Por despacho de 20-1-92:

Torquato Delfim Correia de Moura, tesoureiro da Fazenda Pública de 1.ª classe na Tesouraria da Fazenda Pública de Mirandela — mandado desligar do serviço por aposentação.

19-3-92. — O Director de Serviços, *Armando Dinis Caneiro*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 61, de 13-3-92, se rectifica que na col. 1.ª, l. 24, n.º 7, onde se lê «Maria de Jesus Maia Rovisco Quaresma» deve ler-se «Maria de Jesus Maia Rovisco Quaresma» e na l. 65, n.º 46, onde se lê «Ana Paula Pina Gomes Martins» deve ler-se «Ana Paula Tina Gomes Martins».

18-3-92. — O Director de Serviços, *Armando Dinis Caneiro*.

**MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO
E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO****GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEAMENTO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL****Departamento de Acompanhamento e Avaliação**

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 24.º e 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, devidamente homologada, dos candidatos aprovados no concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar na categoria de oficial administrativo principal da carreira de oficial administrativo do quadro privativo de pessoal do Departamento de Acompanhamento e Avaliação, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 38, de 14-2-92, se encontra afixada, para consulta, na Secção de Pessoal e Expediente Geral deste Departamento, sita na Praça do Duque de Saldanha, 31, 4.º, em Lisboa.

2 — Da homologação da referida lista cabe recurso para o Ministério do Planeamento e da Administração do Território, nos termos do art. 34.º do diploma supracitado.

23-3-92. — O Presidente do Júri, *Manuel Lourenço*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA****Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral****Direcção de Serviços de Administração**

Por despacho de 24-1-92 do Ministro da Agricultura:

Renovadas as comissões de serviço do pessoal dirigente desta Direcção Regional adiante mencionados por mais um período de três anos, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, com efeitos a partir das datas também indicadas:

Subdirectores:

Dr. Mário Alberto Soares de Fontes e Sousa, a partir de 31-3-92.
Dr. José Prudêncio da Silva Santos Andrade, a partir de 31-3-92.

(Isentos de fiscalização do TC.)

27-2-92. — O Director Regional, (*Assinatura ilegível.*)

Por despacho de 28-2-92 do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura:

José Alexandre Rodrigues Ferreira Raposo, técnico de 2.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral — autorizado a passar à situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 27-2-92. (Isento de fiscalização do TC.)

23-3-92. — O Subdirector Regional, *José P. S. Santos Andrade*.

Aviso. — Para efeitos do disposto no art. 93.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, avisa-se que foi afixada nos vários serviços desta Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, em observância do preceituado no n.º 3 do art. 95.º do mesmo diploma, a lista de antiguidade do pessoal do quadro referida a 31-12-91. Desta lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR* para o dirigente máximo do serviço, nos termos do art. 96.º do citado decreto-lei.

16-3-92. — O Subdirector Regional, *José P. S. Santos Andrade*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS MERCADOS AGRÍCOLAS E QUALIDADE ALIMENTAR

Instituto da Vinha e do Vinho

Por meu despacho de 18-3-92:

António Fernando Rainha Ribeiro e Rolando António da Cunha Faustino, técnicos superiores de 1.ª classe da carreira de engenheiro do quadro deste Instituto, e Vasco Manuel Hipólito Soares Justino e Maria de Fátima Pimentel dos Santos, do quadro do Instituto da Qualidade Alimentar — nomeados, precedendo concurso, técnicos superiores principais da carreira de engenheiro, ficando posicionados no escalão 1, índice 500, sendo exonerados dos anteriores lugares com efeitos à data do termo de aceitação de nomeação, mantendo o segundo acima mencionado o cargo de chefe de divisão em comissão de serviço. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

19-3-92. — O Vice-Presidente, *Manuel Pombal*.

Por meu despacho de 19-3-92:

Maria Palmira Santos Oliveira Martelo Lobo da Costa, Maria da Graça Valente Soares Branco, Maria de Jesus Caetano Tavares, Maria João Cunha Fernão Pires Santos Gonçalves, Maria da Conceição Gouveia Pais Ramos, Maria Amélia Alho Simão Silva e Maria da Conceição Estêvão Neves Ribeiro da Costa, técnicas superiores de 2.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal deste Instituto — nomeadas, precedendo concurso, técnicas superiores de 1.ª classe da carreira de engenheiro, ficando posicionadas no escalão 1, índice 440, sendo exoneradas dos anteriores lugares com efeitos à data do termo de aceitação de nomeação, mantendo a quarta acima mencionada o cargo de chefe de divisão em comissão de serviço. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

20-3-92. — O Vice-Presidente, *Manuel Pombal*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Por contrato de 6-3-92:

Paula Maria Mimo Carreira, estagiária de investigação contratada do LNETI — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício de funções de assistente de investigação do mesmo organismo, escalão 1, índice 135. Este contrato é feito por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos desde 6-3-92, sendo a partir daquela data rescindido o respectivo contrato como estagiária de investigação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 17-3-92 do vice-presidente do LNETI:

Homologada a decisão do júri que concedeu aprovação com *Distinção e Louvor* nas provas de acesso a investigador auxiliar requeridas pelo licenciado Paulo Jorge Sintra de Almeida Partidário,

assistente de investigação deste Laboratório. O aviso de admissão do referido assistente de investigação às mencionadas provas e a constituição do júri foram publicados no *DR*, 2.ª, 82, de 9-4-91.

Aviso. — Nos termos das disposições conjugadas do art. 33.º e das alíneas b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada pelo vice-presidente do LNETI em 17-3-92, do concurso interno geral de ingresso para recrutamento de um estagiário de investigação da carreira de investigação científica deste Laboratório, a que se refere o aviso inserto no *DR*, 2.ª, 288, de 14-12-91 (processo n.º 820/C-46/91), se encontra afixada, para consulta, na sede do LNETI, em Lisboa, sendo enviada em fotocópia aos respectivos candidatos na data da publicação do presente aviso, através de ofício registado.

Admite recurso pelo prazo de 10 dias a contar da data do registo da comunicação acima referida, respeitada a dilação de 3 dias.

Aviso. — Nos termos das disposições conjugadas do art. 33.º e das alíneas b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada pelo vice-presidente do LNETI em 17-3-92, do concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de técnico auxiliar especialista e um lugar de técnico auxiliar principal do grupo de pessoal técnico-profissional de nível 3, área funcional de mecânica, electrónica, computação, telecomunicações e técnica do vazio, deste Laboratório, a que se refere o aviso inserto no supl. ao *DR*, 2.ª, 300, de 31-12-90 (processo n.º 820/C-32/90), se encontra afixada, para consulta, na sede do LNETI, em Lisboa, sendo enviada em fotocópia aos respectivos candidatos na data da publicação do presente aviso, através de ofício registado.

Admite recurso pelo prazo de 10 dias a contar da data do registo da comunicação acima referida, respeitada a dilação de 3 dias.

18-3-92. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria do Rosário R. Andrade Paiva Boléo*.

Aviso. — Faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, autorizado por despacho de 6-2-92 do vice-presidente do LNETI, proferido no uso de competência delegada.

1 — O concurso subordina-se às disposições aplicáveis dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 265/88, de 28-7, e tem por objecto o provimento de três lugares da categoria de técnico superior de 1.ª classe do grupo de pessoal técnico superior, área de ciências sociais e humanas, deste Laboratório.

2 — O concurso é aberto apenas para o provimento dos lugares acima indicados, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Conteúdo funcional genérico — corresponde aos lugares a prover o conteúdo funcional genericamente consignado no mapa anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

3.1 — Específico: funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos, tendo em vista informar a decisão superior nos seguintes domínios:

Candidatura A (dois dos lugares a preencher):

Gestão e programação de rede informática (sistema NOVELL);
Avaliação de projectos de infra-estruturas tecnológicas;
Planeamento, programação e análise económica e financeira.

Candidatura B (um dos lugares a preencher):

Avaliação de impacte e eficácia de acções de formação.

4 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, Sacavém, Queluz, Porto ou Coimbra, onde funcionam os departamentos deste Laboratório, cabendo aos lugares a prover o vencimento resultante da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, acrescido dos subsídios normalmente atribuídos.

5 — Sendo o concurso interno geral de acesso, são requisitos especiais de admissão, nos termos do disposto no art. 23.º do Dec.-Lei 498/88 e na alínea c) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, supramencionados, ser técnico superior de 2.ª classe de qualquer serviço ou organismo do Estado com, pelo menos, três anos na respectiva categoria, classificados de *Bom*, e possuir licenciatura na área de ciências sociais e humanas.

5.1 — Nos termos da alínea d) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, é ainda requisito de admissão ao concurso o exercício, pelo menos durante os últimos três ou dois anos, de funções de conteúdo idêntico ao indicado nos n.ºs 3 e 3.1 do presente aviso, consoante, respectivamente, o candidato possua classificação de serviço de *Bom* ou *Muito bom* naqueles períodos.

6 — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, que poderá ser complementado com entrevista, se o júri o entender necessário.

6.1 — Dada a especialização das funções a exercer, na avaliação curricular dos candidatos será especialmente valorada a posse de licenciatura em Gestão e Organização de Empresas e ou Economia (candidatura A) e em Ciências Político-Sociais (candidatura B).

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do LNETI, dele constando:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se a esta sujeito, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Indicação da categoria e serviço a que pertence.

8 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados de *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, e demais elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito.

9 — Os candidatos que não tenham provimento no quadro de pessoal deste Laboratório deverão ainda instruir os requerimentos com declaração do serviço a que pertencem em que constem as habilitações literárias que possuem, a natureza do vínculo, a categoria funcional que detêm, o conjunto das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado, antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço obtida nos últimos três anos.

10 — Os candidatos deverão remeter os seus requerimentos pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, com referência ao processo n.º 820/C-5/92, acompanhados dos documentos indicados e outros que entendam apresentar, à Direcção dos Serviços Administrativos, Repartição de Administração Geral, Azinhaga dos Lameiros, à Estrada do Paço do Lumiar, 1699 Lisboa Codex, ou deles fazerem entrega pessoalmente na secção de pessoal da aludida Repartição.

11 — A lista dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso, previstas, respectivamente, nos arts. 24.º e 32.º do referido Dec.-Lei 498/88, serão afixadas, para consulta, na sede do LNETI, em Lisboa, e enviadas em fotocópia aos candidatos, através de ofício registado, se o respectivo número for inferior a 50, ou, se aquele número for igual ou superior ao indicado, serão publicadas no DR, 2.ª

12 — O júri do concurso foi nomeado por despacho do vice-presidente do LNETI e tem a seguinte constituição:

Presidente — licenciado Luís Ventura Janeiro Rosa, assessor principal do quadro de pessoal do LNETI.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Teresa Rodrigues de Almeida Coutinho Domingos Guardado, assessora do quadro de pessoal do LNETI, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Licenciada Maria Albertina Santos Custódio, técnica superior principal do quadro de pessoal do LNETI.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria do Rosário Torgão Sequeira Gil, técnica superior principal do quadro de pessoal do LNETI.

Licenciada Maria Teresa Carreira Encarnação Coelho, técnica superior principal do quadro de pessoal do LNETI.

Aviso. — Faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, autorizado por despacho de 6-2-92 do vice-presidente do LNETI, proferido no uso de competência delegada.

1 — O concurso subordina-se às disposições aplicáveis dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7, e tem por objecto o provimento de um lugar da categoria de técnico-adjunto de 1.ª classe da carreira de técnico-adjunto experimentador do grupo de pessoal técnico-profissional de nível 4 do quadro deste organismo.

2 — O concurso é aberto apenas para o provimento do lugar acima indicado, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — A área funcional correspondente ao lugar a prover traduz-se na realização de ensaios laboratoriais diversos, constantes do Dec.-Lei 75/89, de 3-3.

4 — O local de trabalho situa-se em Sacavém, onde funciona o Departamento de Ciências e Técnicas Nucleares, cabendo ao lugar a prover o vencimento resultante da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, acrescido dos subsídios normalmente atribuídos.

5 — Sendo o concurso interno geral de acesso, são requisitos especiais de admissão, nos termos do disposto no art. 23.º do Dec.-Lei 498/88 e na al. b) do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, su-

pramencionados, possuir a categoria de técnico-adjunto de 2.ª classe de qualquer serviço ou organismo do Estado com, pelo menos, três anos classificados de *Bom*.

6 — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, podendo o júri, se o entender necessário, vir a realizar entrevista com os candidatos.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do LNETI, dele constando:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se a esta sujeito, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Indicação da categoria e serviço a que pertence.

8 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados de *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, e demais elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

10 — Os candidatos que não tenham provimento no quadro de pessoal deste Laboratório deverão ainda instruir os requerimentos com declaração do serviço a que pertencem em que constem as habilitações literárias que possuem, a natureza do vínculo, a categoria funcional que detêm, o conjunto das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado, antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço obtida nos últimos três anos.

11 — Os candidatos deverão remeter os seus requerimentos pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, com referência ao processo n.º 820/C-8/92, acompanhados dos documentos indicados e outros que entendam apresentar, à Direcção dos Serviços Administrativos, Repartição de Administração Geral, Azinhaga dos Lameiros, à Estrada do Paço do Lumiar, 1699 Lisboa Codex, ou deles fazerem entrega pessoalmente na secção de pessoal da aludida Repartição.

12 — A lista dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso, previstas, respectivamente, nos arts. 24.º e 32.º do referido Dec.-Lei 498/88, serão afixadas, para consulta, na sede do LNETI, em Lisboa, e enviadas em fotocópia aos candidatos, através de ofício registado, se o respectivo número for inferior a 50, ou, se aquele número for igual ou superior ao indicado, serão publicadas na 2.ª série do DR.

13 — O júri do concurso foi nomeado por despacho do vice-presidente do LNETI, proferido no uso de competência delegada, e tem a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Luciana Maria Santos Alves Catela Patrício, investigadora principal do quadro de pessoal do LNETI.

Vogais efectivos:

José Arménio Alves Monteiro dos Reis, técnico-adjunto especialista de 1.ª classe do quadro de pessoal do LNETI, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Maria de Lurdes Calisto Costa Freire Matias, técnica-adjunta especialista do quadro de pessoal do LNETI.

Vogais suplentes:

Fernando Gonçalves de Almeida, técnico-adjunto especialista de 1.ª classe do quadro de pessoal do LNETI.

Álvaro Manuel Pereira Anastácio, técnico-adjunto principal do quadro de pessoal do LNETI.

Aviso. — Faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, autorizado por despacho de 6-2-92 do vice-presidente do LNETI, proferido no uso de competência delegada.

1 — O concurso subordina-se às disposições aplicáveis dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7, e tem por objecto o provimento dos lugares que seguidamente se indicam do grupo de pessoal técnico-profissional de nível 3, área funcional de mecânica, electrónica, computação, telecomunicações e técnica do vazio:

Carreira de técnico auxiliar oficial:

- a) Técnico auxiliar especialista — três lugares;
- b) Técnico auxiliar principal — um lugar.

2 — O concurso é aberto para o provimento dos lugares acima indicados, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — O conteúdo funcional correspondente aos lugares a prover é o genericamente previsto no mapa xv anexo à Port. 704/87, de 18-8.

4 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, Sacavém, Queluz, Porto ou Coimbra, onde funcionam os departamentos deste Laboratório, cabendo aos lugares a prover o vencimento resultante da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, acrescido dos subsídios normalmente atribuídos.

5 — Sendo o concurso interno geral de acesso, são requisitos especiais de admissão, nos termos do disposto no art. 23.º do Dec.-Lei 498/88 e na al. a) do n.º 2 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, supramencionados, possuir, respectivamente, a categoria de técnico auxiliar principal e de técnico auxiliar de 1.ª classe da área funcional supramencionada, com um mínimo de três anos na respectiva categoria, classificados de *Bom*.

6 — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, podendo o júri, se o entender necessário, vir a realizar entrevista com os candidatos.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do LNETI, dele constando:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se a esta sujeito, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Indicação da categoria e serviço a que pertence.

8 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados de *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, e demais elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

10 — Os candidatos que não tenham provimento no quadro de pessoal deste Laboratório deverão ainda instruir os requerimentos com declaração do serviço a que pertencem em que constem as habilitações literárias que possuem, a natureza do vínculo, a categoria funcional que detêm, o conjunto das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado, antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço obtida nos últimos três anos.

11 — Os candidatos deverão remeter os seus requerimentos pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, com referência ao processo n.º 820/C-6/92, acompanhados dos documentos indicados e outros que entendam apresentar, à Direcção dos Serviços Administrativos, Repartição de Administração Geral, Azinhaga dos Lameiros, à Estrada do Paço do Lumiar, 1699 Lisboa Codex, ou deles fazerem entrega pessoalmente na secção de pessoal da aludida Repartição.

12 — A lista dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso, previstas, respectivamente, nos arts. 24.º e 32.º do referido Dec.-Lei 498/88, serão afixadas, para consulta, na sede do LNETI, em Lisboa, e enviadas em fotocópia aos candidatos, através de ofício registado, se o respectivo número for inferior a 50, ou, se aquele número for igual ou superior ao indicado, serão publicadas na 2.ª série do DR.

13 — O júri do concurso foi nomeado por despacho do vice-presidente do LNETI, proferido no uso de competência delegada, e tem a seguinte constituição:

Presidente — engenheiro Raul dos Santos Curcialeiro, director dos Serviços Oficiais do LNETI.

Vogais efectivos:

Engenheiro Luís Gonzaga Alves Pereira, chefe da Divisão de Instalações do LNETI, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Aníbal Almeida Reis, técnico auxiliar especialista do quadro de pessoal do LNETI.

Vogais suplentes:

Maria de Lurdes Calisto Costa Freire Matias, técnica-adjunta especialista do quadro de pessoal do LNETI.

Maria Teresa Henriques Tavares Vedor Magalhães, técnica-adjunta especialista do quadro de pessoal do LNETI.

Aviso. — Faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, autorizado por despacho de 6-2-92 do vice-presidente do LNETI, proferido no uso de competência delegada.

1 — O concurso subordina-se às disposições aplicáveis dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 353-A/89, de 16-10, tendo por objecto o provimento dos lugares de operário principal do grupo de pessoal operário qualificado (nível 2) do quadro de pessoal deste organismo que seguidamente se indicam:

- Carreira de electricista — um lugar;
- Carreira de pintor — dois lugares;
- Carreira de carpinteiro — um lugar.

2 — O concurso é aberto apenas para o provimento dos lugares acima indicados e caduca com o respectivo preenchimento.

3 — O conteúdo funcional correspondente ao lugar a prover é o genericamente previsto no mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

4 — O local de trabalho situa-se em Lisboa ou Sacavém, na Divisão de Instalações deste Laboratório, cabendo aos lugares a prover o vencimento resultante da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, acrescido dos subsídios normalmente atribuídos.

5 — Sendo o concurso interno geral de acesso, são requisitos especiais de admissão, nos termos do disposto no art. 23.º do Dec.-Lei 498/88 e n.º 5 do art. 42.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, supramencionados, possuir a categoria de operário das respectivas carreiras de qualquer serviço ou organismo do Estado e encontrar-se posicionado no 3.º escalão ou superior da respectiva estrutura remuneratória.

6 — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, podendo o júri, se o entender necessário, vir a realizar entrevista com os candidatos.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do LNETI, dele constando:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se a esta sujeito, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Indicação da categoria e serviço a que pertence.

8 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados de *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, e demais elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

10 — Os candidatos que não tenham provimento no quadro de pessoal deste Laboratório deverão ainda instruir os requerimentos com declaração do serviço a que pertencem em que constem as habilitações literárias que possuem, a natureza do vínculo, a categoria funcional que detêm, o conjunto das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado, antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública.

11 — Os candidatos deverão remeter os seus requerimentos pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, com referência ao processo n.º 820/C-7/92, acompanhados dos documentos indicados e outros que entendam apresentar, à Direcção dos Serviços Administrativos, Repartição de Administração Geral, Azinhaga dos Lameiros, à Estrada do Paço do Lumiar, 1699 Lisboa Codex, ou deles fazerem entrega pessoalmente na secção de pessoal da aludida Repartição.

12 — A lista dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso, previstas, respectivamente, nos arts. 24.º e 32.º do referido Dec.-Lei 498/88, serão afixadas, para consulta, na sede do LNETI, em Lisboa, e enviadas em fotocópia aos candidatos, através de ofício registado, se o respectivo número for inferior a 50, ou, se aquele número for igual ou superior ao indicado, serão publicadas na 2.ª série do DR.

13 — O júri do concurso foi nomeado por despacho do vice-presidente do LNETI, proferido no uso de competência delegada, e tem a seguinte constituição:

Presidente — engenheiro Luís Gonzaga Alves Pereira, chefe da Divisão de Instalações do LNETI.

Vogais efectivos:

Arquiteta Ana Maria Lopes Ferreira, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do LNETI, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Daniel Oliveira Pires Ferreira, técnico principal do quadro de pessoal do LNETI.

Vogais suplentes:

João António Rocha, técnico auxiliar especialista do quadro de pessoal do LNETI.

Carlos Manuel Pereira Silvério, técnico auxiliar especialista do quadro de pessoal do LNETI.

20-3-92. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria do Rosário R. Andrade Paiva Boléo*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ENERGIA

Direcção-Geral de Energia

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 17-3-92 do director-geral de Energia, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para

o preenchimento de uma vaga na categoria de técnico auxiliar especialista da carreira técnico-profissional, nível 3, área funcional de secretariado, documentação, informação e relações públicas do quadro de pessoal desta Direcção-Geral.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga existente e para as que se derem no prazo de dois anos a contar da data da publicação da lista classificativa.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 498/88, de 30-12.

4 — O conteúdo funcional dos lugares a prover consiste em executar, fundamentalmente, as seguintes tarefas:

Secretariado;

Tarefas de escritório electrónico em áreas como tratamento de texto, processamento, arquivo e pesquisa de informação, transferência de informação, gestão de pessoal e calendarização de actividades, processamento de impressos e ligação a redes de comunicações e base de dados; opera com microcomputadores; Catalogar, indexar, arquivar e difundir informação;

Atender aos utentes no núcleo de documentação, registando e satisfazendo os seus pedidos;

Atender e encaminhar o público e tratar a informação noticiosa de interesse para os técnicos e dirigentes que apoia;

Exercer outras tarefas similares;

Assegurar a dactilografia e a reprodução de documentos.

5 — Local e condições de trabalho — o lugar a concurso situa-se na Direcção-Geral de Energia, Avenida de 5 de Outubro, 87, 1000 Lisboa. O vencimento é o correspondente ao escalão previsto para a categoria de técnico auxiliar especialista constante do anexo n.º 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — podem ser opositores ao concurso os funcionários ou agentes de qualquer serviço ou organismo da administração central que satisfaçam as condições fixadas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e n.º 1 dos arts. 16.º e 17.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — Prazo — 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

7.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director-geral de Energia, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para a Direcção-Geral de Energia, Avenida de 5 de Outubro, 87, 1000 Lisboa, nele devendo constar os seguintes elementos: identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal, telefone, categoria que detém e quadro a que pertence); concurso a que se candidata; menção expressa dos documentos anexos ao requerimento; quaisquer outros elementos facultativos para base de apreciação do mérito do candidato.

7.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados obrigatoriamente da seguinte documentação:

- a) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo organismo de origem, da qual conste a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública, a natureza inequívoca do mesmo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- b) Declaração, devidamente autenticada, com especificação pormenorizada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- c) Certificado das habilitações académicas;
- d) Fotocópias autenticadas das classificações de serviço dos últimos três anos;
- e) Documentos comprovativos das habilitações profissionais;
- f) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado.

7.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro desta Direcção-Geral ficam dispensados da apresentação dos documentos indicados no número anterior, als. a), c), d) e e), desde que refiram nos respectivos requerimentos a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos nelas exigidos.

7.5 — Os candidatos não pertencentes ao quadro da Direcção-Geral de Energia poderão ser dispensados temporariamente da apresentação inicial da prova documental, devendo, porém, declarar no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal, a inutilizar com a assinatura do requerente.

7.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Nos termos do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular, e
- b) Entrevista profissional de selecção, classificados nos termos previstos no art. 31.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8.2 — O ordenamento final dos concorrentes resultante da aplicação dos métodos de selecção descritos será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(1,5 \times CS) + (1,5 \times HA) + (1,8 \times EP) + (0,2 \times FP) + (1 \times E)}{6}$$

em que:

CF = classificação final;

CS = classificação de serviço;

HA = habilitações académicas de base;

EP = experiência profissional;

FP = formação profissional complementar;

E = entrevista.

8.2.1 — As designações CS, HA, EP e FP constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

8.2.2 — Regras a observar na valorização dos diversos elementos:

8.2.2.1 — Para efeitos de apreciação curricular, o factor classificação de serviço será avaliado de acordo com a seguinte escala:

Classificação correspondente a três menções finais de *Muito bom* — 20;

Classificação correspondente a duas menções finais de *Muito bom* e uma de *Bom* — 18;

Classificação correspondente a uma menção final de *Muito bom* e duas de *Bom* — 16;

Classificação correspondente a três menções finais de *Bom* — 14.

8.2.2.2 — Habilitações académicas de base:

Habilitações mínimas exigidas — 18;

Habilitações superiores — 20.

8.2.2.3 — A classificação do factor experiência e qualificação profissional será obtida através da seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(0,5 \times a) + (0,4 \times b) + (0,6 \times c)}{1,5}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria;

b = tempo de serviço na carreira;

c = avaliação da actividade profissional constante do *curriculum vitae*.

A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos, com aproximação às décimas.

8.2.2.4 — Formação profissional complementar:

8.2.2.4.1 — Formação específica:

Ações de formação até uma semana — 1 ponto;

Ações de formação até um mês — 2 pontos;

Ações de formação de mais de um mês — 3 pontos;

Ações de formação de mais de três meses — 4 pontos.

8.2.2.4.2 — Formação não específica:

Ações de formação até uma semana — 0,5 pontos;

Ações de formação até um mês — 1 ponto;

Ações de formação de mais de um mês — 2 pontos;

Ações de formação de mais de três meses — 3 pontos.

8.2.3 — Entrevista — este método será pontuado numa escala de 0 a 20 valores.

8.3 — As preferências a atender para a graduação dos concorrentes em caso de igualdade de classificação são as constantes do n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, nos prazos estabelecidos, na Direcção-Geral e poderão ser consultadas durante as horas normais de expediente.

11 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria Alexandra Gonçalves, chefe de divisão. Vogais efectivos:

Engenheiro João Luís Conde da Luz, chefe de divisão.

Dr.ª Maria Leonor da Silva Baiana, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Engenheira Gina Maria Castanheira da Costa B. Pedro, técnica superior principal.

Dr.ª Maria Teresa Vaz Pires, técnica superior principal.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

19-3-92. — A Chefe de Divisão, *Maria Alexandra Gonçalves*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 21/ME/92. — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio minha secretária pessoal Judite Maria de Figueiredo Aboim Villa-Lobos.

9-3-92. — O Ministro da Educação, *Diamantino Freitas Gomes Durão*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Desp. 17-A/SEAM/92. — A Federação Portuguesa de Futebol manifestou oportunamente ao Governo o seu empenho na candidatura de Portugal à organização da fase final do Campeonato Europeu de Futebol de 1996.

O Ministério da Educação decidiu prestar o seu apoio a esta candidatura, nos termos constantes da carta oportunamente entregue e que mereceu o acordo da Federação Portuguesa de Futebol em reunião de 30-12-91.

No sentido de dotar esta candidatura dos meios adequados à sua eficaz operacionalização foi acordada a criação de uma estrutura de enquadramento e apoio, constituída pelos representantes dos interesses e sectores de actividade envolvidos nesta iniciativa.

Cria-se, para esse fim, a Comissão de Candidatura Nacional à Organização da Fase Final do Campeonato Europeu de Futebol, com a composição e atribuições que a seguir se definem.

Assim, no uso da competência que me é delegada pelo Desp. 259/ME/91, de 9-12, publicado no *DR*, 2.ª, de 22-2-92, determino:

1 — É criada a Comissão de Candidatura Nacional à Organização da Fase Final do Campeonato Europeu de Futebol de 1996.

2 — Compete à Comissão:

- Preparar a candidatura portuguesa à organização do torneio final do VIII Campeonato Europeu de Futebol, a realizar em 1996;
- Proceder à avaliação económica desta candidatura;
- Definir as regras de selecção dos estádios a indicar no processo de candidatura.

3 — A Comissão de Candidatura Nacional à Realização da Fase Final do Campeonato Europeu de Futebol de 1996 é constituída pelos seguintes elementos:

José António Gonçalves Pinto de Sousa, que presidirá;
 Dr. Hugo Velosa, da Federação Portuguesa de Futebol;
 Dr. Jorge Saraiva, da Federação Portuguesa de Futebol;
 Dr. Fernando Damasceno Campos, da Federação Portuguesa de Futebol;
 Fernando Pedrosa, da Federação Portuguesa de Futebol;
 Prof. António Cordeiro, da Direcção-Geral dos Desportos;
 Coronel Oliveira Santos, da Direcção-Geral dos Desportos;
 Dr. Vasco Rato, do Gabinete do Ministro da Administração Interna;
 Alberto Marques, do Instituto de Promoção Turística;
 Dr.ª Helena Paula Barreiros Martins, do Instituto das Comunicações de Portugal;
 Dr. Francisco Faria Paulino, da Comissão Nacional dos Desdobramentos Portugueses;
 Dr. Arnaldo Botelho da Silva, do Ministério das Finanças;
 Dr. Pedroso de Almeida, do Ministério do Planeamento e da Administração do Território;
 Dr. Rodrigo Pinto, do Clube Nacional da Imprensa Desportiva;
 Afonso Baptista Rato, da Radiotelevisão Portuguesa.

25-2-92. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Educação, *José Manuel de Moraes Briosa e Gala*.

Desp. 19/SEAM/92. — Atendendo ao memorável currículo de Maria Isabel da Conceição Silva Reis Pinto ao longo de 50 anos;

Considerando a sua actividade de professora como acompanhadora musical das classes de ginástica de competição e representativa em vários clubes desportivos;

Considerando que participou em festivais desportivos internacionais durante 26 anos consecutivos;

Considerando os galardões ganhos pelo seu trabalho incansável, sério e competente, de que se destacam os atribuídos pela Federação Portuguesa de Ginástica;

Considerando que importa enaltecer a dedicação e a paixão patenteadas pela sua actividade musical na ginástica com o mesmo espírito de entrega;

Determina-se:

É concedida a Maria Isabel da Conceição Silva Reis Pinto a medalha de mérito desportivo, nos termos dos arts. 3.º e 6.º do Dec.-Lei 55/86, de 15-3.

9-3-92. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Educação, *José Manuel de Moraes Briosa e Gala*.

Desp. 20/SEAM/92. — Considerando a actividade de Vitor Manuel Fernandes Correia como árbitro ao longo de 26 anos;

Considerando que pelos seus méritos entrou nos quadros da FIFA, tendo frequentado o 7.º curso de árbitros de elite na Alemanha;

Considerando a sua participação em vários cursos de candidatos a árbitro de futebol como prelector;

Considerando a sua actividade como orador em colóquios e palestras sobre arbitragem;

Considerando que os seus méritos foram reconhecidos pela Comissão Distrital de Árbitros de Lisboa, pelo Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Lisboa e pela Direcção da Associação de Futebol de Lisboa;

Determina-se:

É concedida a Vitor Manuel Fernandes Correia a medalha de mérito desportivo, nos termos dos arts. 3.º e 6.º do Dec.-Lei 55/86, de 15-3.

9-3-92. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Educação, *José Manuel de Moraes Briosa e Gala*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO SISTEMA EDUCATIVO

Desp. 10-SESE/92. — Dou por findas, a seu pedido, as funções que a licenciada Maria Teresa Barbosa Raposo de Freitas Gonçalves vinha desempenhando como adjunta do meu Gabinete, com efeitos a partir de 1-3-92.

Nesta ocasião, não quero deixar de louvar publicamente a Dr.ª Teresa Gonçalves pela forma leal, competente e dedicada como exerceu as funções que lhe foram cometidas.

4-3-92. — O Secretário de Estado do Sistema Educativo, *Emídio Gil dos Santos*.

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário

Escola Preparatória de Albarraque

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que foi afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31-12-91, nos serviços administrativos.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *DR* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

30-1-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Isabel Maria S. A. Alves Portugal*.

Escola Preparatória de Alenquer

Aviso. — Para cumprimento do n.º 3 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, está afixada a lista de transição para a nova tabela salarial da economia de 3.ª classe Lucinda da Conceição Anselmo Pedro.

A interessada tem 15 dias para reclamar após a publicação.

16-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Manuel Viana Lima da Costa*.

Escola Preparatória de Alpendurada

Aviso. — Nos termos disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, encontra-se afixada no átrio da Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Os funcionários dispõem de 30 dias para reclamação, a contar da data de publicação deste aviso no *DR*.

12-3-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Paulo Mendes da C. Gonçalves*.

Escola Preparatória de Júlio Brandão

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino abrangido pelo supra-citado decreto-lei.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

13-3-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Alfredo José Cardoso de Carvalho Novais*.

Escola Preparatória de Vouzela

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada numa vitrina nos Serviços Administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino abrangido pelo supra-citado decreto-lei reportada a 31-12-91.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

17-2-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Raquel Marques Ferreira*.

Escola Secundária de Águas Santas

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para efeitos do disposto no mesmo diploma, designadamente no seu art. 96.º, faz-se público que foi afixada nesta Escola a lista de antiguidades do pessoal não docente referente a 31-12-91.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* para reclamação para o dirigente máximo do serviço.

6-3-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Carneiro Ferreira*.

Escola Secundária de Camilo Castelo Branco

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* desta Escola a lista de antiguidade dos funcionários da referida Escola relativa a 31-12-91.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

13-3-92. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Maria Manuela Pinheiro Cruz Dias da Silva*.

Escola Secundária de Coruche

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na sala de convívio dos edifícios sede e anexo a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

13-3-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Hélder Oliveira Vinagre*.

Escola Secundária de Eça de Queiroz

Aviso. — Em cumprimento do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação deste aviso.

12-3-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Alberto Valente*.

Escola Secundária da Gafanha da Nazaré

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, para os devidos efeitos se faz público que se encontra afixada no *placard* da entrada dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola referida a 31-12-91.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data publicação do aviso no *DR* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

11-3-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Arminda Augusta Santos*.

Escola Secundária de Jaime Cortesão

Aviso. — Em conformidade com o n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que foi afixada no átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31-12-91.

A contar da data da publicação deste aviso no *DR* os funcionários dispõem de 30 dias para a reclamação ao dirigente máximo do serviço.

12-3-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Lucinda Júlia Martins de Oliveira Sobral Henriques*.

Escola Secundária de Montalegre

Aviso. — Para cumprimento do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, avisa-se que se encontra afixada nos Serviços Administrativos e átrio da Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31-12-91. O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação no *DR* ao dirigente máximo do serviço.

12-3-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Dias Baptista*.

Escola Secundária de São Lourenço

Aviso. — No dia 13-3-92 foram afixadas nesta Escola as listas de antiguidade respeitantes a pessoal administrativo e auxiliar de acção educativa, conforme o art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12.

13-3-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Eduardo Luciano Crespo Relvas*.

Escola Secundária de São Pedro de Vila Real

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada dos Serviços Administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente, dela cabendo reclamação pelo prazo de 30 dias, nos termos do n.º 1 do art. 96.º do supra-citado decreto-lei.

6-1-92. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Queirós Meireles*.

Escola Secundária n.º 1 do Seixal

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade de pessoal não docente desta Escola relativa a 31-12-91.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10-3-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Carlos Alves de Carvalho*.

Escola Secundária de Vouzela

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontram afixadas nesta Escola, nos locais habituais, as listas de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* para reclamação.

4-3-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Alexandrino Figueiredo Matos*.

Escola C+S de Almada

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 93.º e do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontram afixadas na sala do pessoal auxiliar e no placard da entrada dos Serviços Administrativos desta Escola as listas de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino abrangido pelo citado decreto-lei.

Os funcionários terão 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

11-3-92. — A Presidente da Comissão Instaladora, *Maria Cândida Serpa Lima Dias Alves Coelho*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS EDUCATIVOS

Desp. 15/SE/92. — Ao abrigo do disposto no art. 41.º do Dec.-Lei 361/89, de 18-10, e nos termos do disposto no art. 44.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e nos n.ºs 1 e 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 211/81, de 13-7, na redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 126/83, de 9-3, é renovada a comissão de serviço do subdirector Escolar de Beja Sebastião do Carmo Ruivo Valente.

11-2-92. — O Secretário de Estados dos Recursos Educativos, *José de Albuquerque Epifânio da Franca*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 237, de 15-10-91, o Desp. 100/SEAM/91, rectifica-se que onde se lê:

1 — A Esc. Sec. de Amoreira, Alcabideche, passa a denominar-se Escola Ibne Mucane, Alcabideche;

deve ler-se:

1 — A Esc. Sec. de Amoreira, Alcabideche, passa a denominar-se Esc. Sec. Ibn Mucana, Alcabideche.

27-2-92. — O Chefe do Gabinete, *Joaquim Macedo Santos*.

Direcção-Geral do Ensino Superior

Desp. 7/DG/92. — Sem prejuízo da competência que, nos termos do art. 5.º, n.º 2, do Dec.-Lei 581/73, de 5-11, lhe é atribuída como substituta do director-geral, delegeo na subdirectora-geral do Ensino Superior, Doutora Maria da Graça Monteiro de Azevedo Fialho, a competência para a prática dos actos que se inserem na minha esfera de competência própria e subdelego na mesma entidade, ao abrigo da autorização constante do n.º 2 do Desp. conj. 8-J/SESE/SERE/91, de 9-12, publicado no DR, 2.ª, 53, de 4-3-92.

Desp. 8/DG/92. — Ponderada a necessidade de uma desconcentração funcional capaz de permitir uma mais adequada gestão dos vários serviços da Direcção-Geral do Ensino Superior;

Ao abrigo do disposto nos Decs.-Leis 581/73, de 5-11, arts. 2.º e 3.º, e 323/89, de 26-9, art. 13.º, n.º 2, bem como no Desp. conj. 8-J/SESE/SERE/91, de 9-12, publicado no DR, 2.ª, 53, de 4-3-92, delegeo e subdelego no adjunto do director-geral licenciado Afonso Carlos da Silva Costa as seguintes competências:

- 1) Obter junto dos diversos serviços da Direcção-Geral do Ensino Superior todos os elementos necessários à instrução dos processos;
- 2) Assinar todo o expediente que se destine à execução de decisões proferidas sobre os processos, com excepção da correspondência destinada aos gabinetes ministeriais e aos presidentes do Conselho de Reitores e do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos, devendo ser expressamente invocada a delegação;
- 3) Decidir sobre todos os requerimentos dirigidos ao director-geral do Ensino Superior (ou remetidos à Direcção-Geral do Ensino Superior para decisão pelos gabinetes ministeriais) que não careçam de despacho por os efeitos pretendidos resultarem directamente de aplicação de lei;
- 4) Solicitar os elementos necessários à instrução dos processos aos diversos departamentos do Ministério da Educação, aos serviços de outros departamentos do Estado e outras entidades públicas e ainda a quaisquer entidades particulares, com excepção dos gabinetes ministeriais e dos presidentes do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas e do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos;
- 5) Calcular e certificar as classificações de cursos médios extintos obtidas em estabelecimentos das ex-colónias portuguesas antes da independência, quando estes estabelecimentos se recusarem a proceder a tal cálculo e certificação.

Desp. 9/DG/92. — Ponderada a necessidade de uma desconcentração funcional capaz de permitir uma mais adequada gestão dos vários serviços da Direcção-Geral do Ensino Superior;

Ao abrigo do disposto nos Decs.-Leis 581/73, de 5-11, arts. 2.º e 3.º, e 323/89, de 26-9, arts. 13.º, n.º 2, e 16.º, bem como no Desp. conj. 8-J/SESE/SERE/91, de 9-12, publicado no DR, 2.ª, 53, de 9-3-92, decido:

1 — Delegar e subdelegar no adjunto do director-geral licenciado Horácio José de Campos Lopes, com referência aos serviços e instituições de ensino superior público não abrangidos pelos Desps. conj. 8-1/SESE/SERE/91, de 9-12, e 14/SESE/SERE/91, de 18-12, as seguintes competências:

- a) Obter junto dos diversos serviços da Direcção-Geral os elementos necessários à instrução dos processos;
- b) Assinar todo o expediente que se destine à execução de decisões proferidas sobre os processos, com excepção do remetido aos gabinetes ministeriais e aos presidentes do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas e do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos;
- c) Solicitar os elementos necessários à instrução dos processos aos diversos departamentos do Ministério da Educação, aos serviços de outros departamentos do Estado e a quaisquer outras entidades públicas ou particulares, com excepção dos gabinetes ministeriais e dos presidentes do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas e do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos;
- d) Autorizar o recrutamento e provimento, em qualquer dos regimes legalmente previstos, bem como a prorrogação, renovação e cessação dos contratos, de docentes de categoria não superior a assistente, assistente convidado ou equiparado a assistente;
- e) Autorizar o recrutamento e provimento do pessoal não docente com remuneração não superior à do índice 405 das carreiras e categorias do regime geral, bem como a sua exoneração, quando pertencente aos quadros, ou a prorrogação, renovação e cessação dos respectivos contratos, no caso contrário;
- f) Autorizar nomeações em regime de substituição ou em comissão de serviço extraordinária, bem como as transferências, permutas, requisições e destacamentos a que se referem os arts. 22.º a 27.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12;
- g) Autorizar os professores que atinjam o limite de idade no decurso de um ano lectivo a manterem-se em funções até ao termo desse ano, desde que o tenham requerido nos termos do Dec.-Lei 82/81, de 22-4;
- h) Autorizar comissões gratuitas de serviço;
- i) Autorizar deslocações, por motivo de serviço e por qualquer meio de transporte, incluindo automóvel próprio, dentro do território nacional, bem como o processamento dos respectivos abonos legais;
- j) Autorizar a requisição de passes sociais ou assinaturas para utilização de transportes, relativamente a deslocações em serviço, sempre que desse sistema resultem benefícios sociais e económicos para os Serviços;
- k) Autorizar a participação de funcionários em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes levadas a efeito no País;
- m) Conceder ou revogar a autorização de residência em localidade diversa daquela onde os funcionários exerçam as suas funções ou que esteja fixada para centro da sua actividade profissional;
- n) Autorizar, por motivos justificados, que os funcionários tomem posse em local diferente daquele em que foram colocados;
- o) Prorrogar o prazo de aceitação, nos termos do art. 11.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12;
- p) Homologar os processos favoráveis à concessão de licença por doença;
- q) Autorizar a celebração de contratos de tarefa e de avença, observando o disposto no art. 17.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2;
- r) Autorizar a passagem ao regime de tempo parcial, nos termos do Dec.-Lei 167/80, de 29-5;
- s) Conceder licenças interpoladas;
- t) Conceder licenças sem vencimento de duração não superior a 90 dias;
- u) Autorizar o abono de vencimento de exercício, nos termos do artigo 27.º, n.º 4, do Dec.-Lei 497/88, de 30-12;
- v) Autorizar o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício, bem como o processamento do respectivo abono.

2 — Autorizar o licenciado Horácio José de Campos Lopes a subdelegar em funcionário de categoria não inferior a chefe de repartição as competências enunciadas nas als. a) a c) do n.º 1 do presente despacho.

Desp. 10/DG/92. — Ponderada a necessidade de uma desconcentração funcional capaz de permitir uma mais adequada gestão dos vários serviços da Direcção-Geral do Ensino Superior;

Ao abrigo do disposto nos Decs.-Leis 581/73, de 5-11, arts. 2.º e 3.º, e 323/89, de 26-9, art. 13.º, n.º 2, bem como no Desp. conj. 8-J/SESE/SERE/91, de 9-12, publicado no DR, 2.ª, 53, de 4-3-92, delego e subdelego no adjunto do director-geral licenciado Manuel Jorge Pedrosa Forte de Goes as seguintes competências:

- 1) Obter junto dos diversos serviços da Direcção-Geral do Ensino Superior todos os elementos necessários à instrução dos processos;
- 2) Assinar todo o expediente que se destine à execução de decisões proferidas sobre os processos, com excepção da correspondência destinada aos gabinetes ministeriais e aos presidentes do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas e do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos, devendo ser expressamente invocada a delegação;
- 3) Solicitar os elementos necessários à instrução dos processos aos diversos departamentos do Ministério da Educação, aos serviços de outros departamentos do Estado e outras entidades públicas e ainda a quaisquer entidades particulares, com excepção dos gabinetes ministeriais e dos presidentes do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas e do Conselho Coordenador dos Institutos Politécnicos;
- 4) Calcular e certificar as classificações de cursos médios extintos obtidas em estabelecimentos das ex-colónias portuguesas antes da independência, quando estes estabelecimentos se recusarem a proceder a tal cálculo e certificação;
- 5) Decidir sobre todos os requerimentos dirigidos ao director-geral do Ensino Superior (ou remetidos à Direcção-Geral do Ensino Superior para decisão pelos gabinetes ministeriais) que não careçam de despacho por os efeitos pretendidos resultarem directamente de aplicação de lei;
- 6) Autorizar a passagem de certidões para efeito do disposto no n.º 2 do art. 12.º do Dec.-Lei 271/89, de 19-8.

Desp. 11/DG/92. — Ponderada a necessidade de uma desconcentração funcional capaz de permitir uma mais adequada gestão dos vários serviços da Direcção-Geral do Ensino Superior;

Ao abrigo do disposto nos Decs.-Leis 581/73, de 5-11, arts. 2.º e 3.º, e 323/89, de 26-9, art. 13.º, n.º 2, bem como no Desp. conj. 8-J/SESE/SERE/91, de 9-12, publicado no DR, 2.ª, 53, de 4-3-92, delego e subdelego na adjunta do director-geral licenciada Maria Luísa Machado Cerdeira as seguintes competências:

- 1) Obter junto dos diversos serviços da Direcção-Geral do Ensino Superior todos os elementos necessários à instrução dos processos;
- 2) Assinar todo o expediente que se destine à execução de decisões proferidas sobre os processos, com excepção da correspondência destinada aos gabinetes ministeriais e aos presidentes do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas e do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos, devendo ser expressamente invocada a delegação;
- 3) Solicitar os elementos necessários à instrução dos processos aos diversos departamentos do Ministério da Educação, aos serviços de outros departamentos do Estado e outras entidades públicas e ainda a quaisquer entidades particulares, com excepção dos gabinetes ministeriais e dos presidentes do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas e do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos;
- 4) Autorizar despesas com bens duradouros, investimentos, execução de obras e aquisição de bens e serviços até 20 000 contos, bem como autorizar despesas de idêntica natureza, com dispensa de realização de concurso, público ou limitado, ou de celebração de contrato escrito até 10 000 contos;
- 5) Aprovar as minutas de contratos para realização de obras ou fornecimentos até aos montantes da sua competência própria ou delegada, representar o Estado na outorga desses contratos, nos termos do art. 14.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, ou subdelegar essa representação e nomear, para o efeito, o oficial público;
- 6) Visar os balancetes de diversos estabelecimentos de ensino apresentados nos termos do art. 23.º do Dec.-Lei 402/73, de 11-8, e nos arts. 12.º e 21.º do Dec.-Lei 513-L1/79, de 27-12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 30/83, de 22-1;
- 7) Autorizar a libertação de garantias bancárias e de depósitos de garantia;
- 8) Aprovar os orçamentos privativos de receitas próprias das instituições e serviços dependentes da Direcção-Geral do Ensino Superior.

Desp. 12/DG/92. — Ponderada a necessidade de uma desconcentração funcional capaz de permitir uma mais adequada gestão dos vários serviços da Direcção-Geral do Ensino Superior;

Ao abrigo do disposto nos Decs.-Leis 581/73, de 5-11, arts. 2.º e 3.º, e 323/89, de 26-9, art. 13.º, n.º 2, bem como no Desp. conj. 8-J/SESE/SERE/91, de 9-12, publicado no DR, 2.ª, 53, de 4-3-92, delego e subdelego na chefe de divisão, coordenadora do Gabinete Jurídico, licenciada Esmeralda Ferreira Ribeiro as seguintes competências:

- 1) Obter junto dos diversos serviços da Direcção-Geral do Ensino Superior todos os elementos necessários à instrução dos processos;
- 2) Assinar todo o expediente que se destine à execução de decisões proferidas sobre os processos, designadamente os respeitantes ao Serviço do Provedor de Justiça, com excepção da correspondência destinada aos gabinetes ministeriais e aos presidentes do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas e do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos, devendo ser expressamente invocada a delegação;
- 3) Solicitar os elementos necessários à instrução dos processos aos diversos departamentos do Ministério da Educação, aos serviços de outros departamentos do Estado e outras entidades públicas e gabinetes ministeriais e dos presidentes do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas e do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos.

Desp. 13/DG/92. — Ponderada a necessidade de uma desconcentração funcional capaz de permitir uma mais adequada gestão dos vários serviços da Direcção-Geral do Ensino Superior;

Ao abrigo do disposto nos Decs.-Leis 581/73, de 5-11, arts. 2.º e 3.º, e 323/89, de 26-9, art. 13.º, n.º 2, bem como no Desp. conj. 8-J/SESE/SERE/91, de 9-12, publicado no DR, 2.ª, 53, de 4-3-92, delego e subdelego na chefe da Divisão de Estudos, engenheira Maria Antonieta Viegas Bastos Rodrigues, as seguintes competências:

- 1) Obter junto dos diversos serviços da Direcção-Geral do Ensino Superior todos os elementos necessários à instrução dos processos;
- 2) Assinar todo o expediente que se destine à execução de decisões proferidas sobre os processos, com excepção da correspondência destinada aos gabinetes ministeriais e aos presidentes do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas e do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos, devendo ser expressamente invocada a delegação;
- 3) Solicitar os elementos necessários à instrução dos processos aos diversos departamentos do Ministério da Educação, aos serviços de outros departamentos do Estado e outras entidades públicas e ainda a quaisquer entidades particulares, com excepção dos gabinetes ministeriais e dos presidentes do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas e do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos.

Desp. 14/DG/92. — Ponderada a necessidade de uma desconcentração funcional capaz de permitir uma mais adequada gestão dos vários serviços da Direcção-Geral do Ensino Superior;

Ao abrigo do disposto nos Decs.-Leis 581/73, de 5-11, arts. 2.º e 3.º, e 323/89, de 26-9, art. 13.º, n.º 2, bem como no Desp. conj. 8-J/SESE/SERE/91, de 9-12, publicado no DR, 2.ª, 53, de 4-3-92, delego e subdelego na chefe da Repartição Administrativa, Maria de Lourdes Ribeiro Martins, as seguintes competências:

- 1) Solicitar os elementos necessários à instrução de processos aos diferentes departamentos do Ministério da Educação, com excepção dos gabinetes ministeriais, e ainda a quaisquer entidades particulares;
- 2) Obter junto dos diversos serviços da Direcção-Geral do Ensino Superior todos os elementos necessários à instrução dos processos;
- 3) Autorizar a passagem de certidões e de declarações de documentos arquivados na Repartição Administrativa, incluindo os de carácter reservado mas não confidencial;
- 4) Assinar todo o expediente que se destine à execução de decisões proferidas sobre os processos, com excepção da correspondência destinada aos gabinetes ministeriais e aos presidentes do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas e do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos, devendo ser expressamente invocada a delegação;
- 5) Conceder licenças interpoladas ou seguidas até ao limite de 30 dias, com excepção do pessoal dirigente e de chefia;
- 6) Conceder ou revogar a autorização de residência em localidade diversa daquela onde os funcionários exerçam as suas funções ou que esteja fixada para centro da sua actividade profissional;
- 7) Conceder licença sem vencimento por período não superior a 90 dias, com excepção do pessoal dirigente e de chefia;

- 8) Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização de transportes relativamente a deslocações em serviço oficial, sempre que desse sistema resultem benefícios económicos e funcionais para os serviços;
- 9) Homologar os processos favoráveis à concessão de licença por doença do pessoal da Direcção-Geral;
- 10) Assinar todas as requisições de aquisição de material necessário ao funcionamento dos serviços;
- 11) Assinar todas as folhas de processamento de despesas;
- 12) Assinar as requisições de transporte relativas a deslocações dos funcionários da Direcção-Geral.

1-3-92. — O Director-Geral do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Desp. 5/DREC/92. — No uso da competência que me foi delegada pelo Desp. 8-F/SESE/91, de 9-12, em matéria de gestão financeira das acções cofinanciadas pelo Fundo Social Europeu, no âmbito do PRODEP — Programa de Desenvolvimento Educativo para Portugal, Subprograma Educação de Adultos — Direcção-Geral de Extensão Educativa, subdelego nos coordenadores de área educativa referidos no n.º 5 do presente despacho as seguintes competências:

- 1) Autorização de despesas com formandos — o pagamento de subsídios de formação (bolsas), bem como a comparticipação das despesas com transportes e alimentação, de acordo com os limites superiormente aprovados;
- 2) Autorização de despesas com aquisição de bens (matérias-primas) necessários ao funcionamento dos cursos — até 400 contos e em estreita observância das disposições legais aplicáveis à realização das despesas públicas e de acordo com as normas e instruções superiormente aprovadas para a execução do supracitado Subprograma, relativamente a matérias-primas, ou seja, materiais para utilizar nas acções e que ali serão objecto de transformação ou incorporação;
- 3) Autorização de despesas com aquisição de outros bens e serviços — até 200 contos e em estreita observância das disposições legais aplicáveis à realização das despesas públicas e de acordo com as normas e instruções superiormente aprovadas para a execução do supracitado Subprograma, relativamente a despesas de carácter urgente e inadiável necessárias ao bom funcionamento das acções, ou às estruturas de natureza técnico-pedagógica e administrativa que as apoiam que não se enquadrem no número anterior;
- 4) Autorização de despesas com deslocações — deslocações de formadores, enquadreadores e pessoal de apoio administrativo e o correspondente abono de ajudas de custo e transporte, nos termos legais, incluindo a possibilidade de autorizar a utilização de viatura própria;
- 5) Subdelegações:

Coordenador da Área Educativa de Aveiro, licenciado José Luís da Rocha Malaquias;
 Coordenador da Área Educativa de Castelo Branco, licenciado João Manuel Ascensão Belém;
 Coordenador da Área Educativa de Coimbra, licenciado Júlio Dinis Parreira;
 Coordenador da Área Educativa da Guarda, licenciado Manuel Dias Freire;
 Coordenadora da Área Educativa de Leiria, licenciada Maria Adelaide Soares Ferreira de Pinho;
 Coordenadora da Área Educativa de Viseu, licenciada Engrácia da Luz Rebelo Fonseca e Castro.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data, independentemente da sua publicação no *DR*.

9-3-92. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Maria Manuela Almeida e Sousa Rodrigues da Fonseca*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 4/92. — O grupo de trabalho da SIDA (GTS), criado por despacho ministerial de 20-6-85, publicado no *DR*, 2.ª, 241, de 19-10-85, foi reestruturado pelo Desp. 5/90, de 3-4, passando a designar-se Comissão Nacional de Luta contra a SIDA.

A experiência entretanto adquirida impõe uma nova estruturação da Comissão Nacional de Luta contra a SIDA.

Nestes termos, determino o seguinte:

1 — A Comissão Nacional de Luta contra a SIDA (CNLCS), adiante designada por Comissão Nacional, é constituída por representantes da Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários, da Direcção-Geral dos Hospitais, do Instituto Português de Oncologia, do Instituto Português do Sangue, do Instituto Nacional de Saúde e da Lusotransplante.

2 — Compete à Comissão Nacional:

- a) Estabelecer, coordenar e avaliar o Programa da Luta contra a SIDA em Portugal, fazendo cumprir os seus princípios orientadores;
- b) Fazer a vigilância epidemiológica da infecção pelo HIV nas suas várias formas e participar no Programa de Vigilância Epidemiológica da Organização Mundial de Saúde;
- c) Participar e dinamizar actividades de investigação ou intervenção em cooperação com a Organização Mundial de Saúde, Comunidades Europeias, Conselho da Europa e outros organismos internacionais;
- d) Estabelecer e coordenar as acções de informação, educação e aconselhamento, quer da sua responsabilidade, quer de outros organismos governamentais e também não governamentais;
- e) Coordenar as actividades de investigação nos seus diferentes aspectos, procurando que sejam cobertas áreas em que o conhecimento da situação nacional seja deficiente, de forma que, sem impedir a criatividade, se possam utilizar da melhor forma os escassos recursos de que o País pode dispor.

3 — A Comissão Nacional terá a seguinte composição:

Prof. Doutor Joaquim António Machado Caetano, que exercerá funções de coordenador;
 Dr. José Bandeira da Costa, em representação da Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários;
 Dr. José Luís Antunes Feio Terenas Champalimaud, em representação da Direcção-Geral dos Hospitais;
 Dr. José Almeida Gonçalves, em representação do Instituto Português do Sangue;
 Dr.ª Maria Tereza d'Avillez Paixão, em representação do Instituto Nacional de Saúde;
 Prof. Doutor António Francisco Marques Terrinha, em representação do Instituto Português de Oncologia.

4 — A Comissão Nacional é apoiada por uma direcção executiva (DE), por um grupo de trabalho clínico (GTC) e por um conselho consultivo (CC):

- a) A direcção executiva, presidida pelo coordenador da Comissão Nacional, é constituída por elementos de áreas específicas, nomeados por proposta do coordenador ao Ministro da Saúde, cabendo-lhe dar execução às decisões tomadas por aquela Comissão;
- b) O grupo de trabalho clínico, presidido pelo coordenador da Comissão Nacional, é constituído pelos clínicos responsáveis pela assistência aos doentes com SIDA nos hospitais centrais, sendo a sua composição estabelecida por proposta do coordenador ao Ministro da Saúde;
- c) O conselho consultivo é integrado por individualidades pertencentes ou não a organismos governamentais e não governamentais e a sua composição é estabelecida por proposta da Comissão Nacional ao Ministro da Saúde.

5 — São desde já consideradas as áreas a seguir referidas e designados como membros da direcção executiva os seguintes elementos:

- a) Informação e educação, Dr.ª Maria Manuela Santos Pardal;
- b) Legislação e ética, Dr.ª Paula Lobato Faria;
- c) Laboratorial, Dr.ª Maria Francisca Avillez;
- d) Avaliação e investigação comportamental, Dr. João Santos Lucas;
- e) Epidemiologia, Dr.ª Maria Tereza d'Avillez Paixão;
- f) Bioestatística, Prof.ª Amélia Esparteiro Leitão;
- g) Cooperação com o Ministério da Educação, Dr.ª Maria Manuel Magro;
- h) Toxicodependência, Dr.ª Teresa Nunes Vicente;
- i) Segurança social, Dr.ª Maria Joaquina Madeira.

6 — São designados como membros do grupo de trabalho clínico os seguintes elementos:

Prof. Doutor Henrique José Ferreira Gonçalves Lecour Menezes, do Hospital de São João;
 Dr. Carlos Vasconcelos, do Hospital Geral de Santo António;

Dr. Arménio Rocha Marques, do Hospital de Joaquim Urbano;
 Prof. Doutor António Abel Garcia Meliço Silvestre, dos Hospitais da Universidade de Coimbra;
 Prof. Doutor José Francisco Nunes Antunes, do Hospital de Santa Maria;
 Dr. José Luís Antunes Feio Terenas Champalimaud, do Hospital de Egas Moniz;
 Dr. Rui Mascarenhas Proença, do Hospital de Curry Cabral;
 Prof. Doutor Nuno Cordeiro Ferreira, do Hospital de D. Estefânia.

7 — É revogado o Desp. 5/90, publicado no *DR*, 2.ª, 78, de 3-4-90.

12-3-92. — O Ministro da Saúde, *Arlindo Gomes de Carvalho*.

Secretaria-Geral

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, é fixada a lista de antiguidade do pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde com referência a 31-12-91, podendo ser apresentadas reclamações, por escrito, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação no *DR* do respectivo aviso de distribuição.

12-3-92. — A Secretária-Geral, *Maria dos Prazeres Beleza*.

Serviços Sociais

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, comunica-se que foi distribuída a lista de antiguidade referente a 1991 do pessoal do quadro dos Serviços Sociais.

Conforme o disposto no n.º 1 do art. 96.º do citado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*.

16-3-92. — A Presidente da Direcção, *Maria Jorge Nogueira da Rocha*.

Inspecção-Geral dos Serviços de Saúde

Aviso. — Nos termos do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, se declara que a lista de antiguidades do pessoal do quadro da Inspecção-Geral dos Serviços de Saúde reportada a 31-12-91 se encontra afixada na Repartição Administrativa da referida Inspecção.

Os funcionários dispõem de 30 dias a partir da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

17-3-92. — O Inspector-Geral, *António Alfredo de Matos Soares Póvoa*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA SAÚDE

Desp. 5/92. — O novo estatuto legal da carreira de técnicos superiores de saúde constante do Dec.-Lei 414/91, de 22-10, prevê o recurso ao regime de horário acrescido, quando o mesmo se revele indispensável para assegurar o regular e eficiente funcionamento dos serviços.

Tendo em vista disciplinar e uniformizar os procedimentos que deverão ser observados no processo conducente àquela atribuição, designadamente no âmbito da verificação da sua indispensabilidade, expressa no n.º 5 do art. 29.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10, o que necessariamente pressupõe a ponderação de elementos de carácter objectivo, determino o seguinte:

1 — Detectada uma situação em que o órgão gestor do estabelecimento, tendo previamente avaliado não se tratar de um mero acréscimo pontual de trabalho, resolúvel por recurso a horas extraordinárias, conclua pela necessidade do regime de horário acrescido como forma indispensável de assegurar o regular e eficiente funcionamento dos serviços, deverá publicitar internamente a intenção de adoptar tal regime.

2 — Naquela publicitação deve referir-se o número de técnicos superiores de saúde, e respectivas categorias, a afectar ao regime, bem como a duração deste, e os critérios de selecção a utilizar em caso de excesso de candidaturas face às necessidades diagnosticadas.

3 — Concluído este processo interno, o estabelecimento elaborará proposta a enviar ao Departamento de Recursos Humanos, a qual deverá conter os seguintes elementos:

- Duração previsível do regime;
- Nome, categoria e ramo a que pertence o funcionário a afectar ao regime de horário acrescido;
- Cabimento orçamental da despesa.

4 — Com a proposta deverá ser enviado documento contendo a anuência do técnico superior de saúde e um anexo informativo do qual conste:

- A dotação de lugares do quadro ou mapa de pessoal no ramo respectivo;
- O número de efectivos do ramo, em actividade, independentemente do vínculo;
- O número de horas extraordinárias realizadas por pessoal do ramo em causa nos seis meses que antecedem a proposta.

5 — Sem prejuízo de períodos de tempo mais reduzidos eventualmente propostos e das situações de cessação do regime previstas no n.º 1 do art. 31.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10, a autorização será dada pelo período máximo de um ano, prorrogável até ao limite de três anos caso se mantenham as necessidades do serviço.

6 — Obtida a autorização, o estabelecimento promoverá a sua publicação no *DR*, devendo dela constar a data do início efectivo do regime, bem como a indicação de que se trata de prorrogação, se for caso disso.

27-2-92. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Jorge Augusto Pires*.

Despacho. — Com a finalidade de instituir uma política terapêutica coerente nos serviços oficiais de saúde, importante na moralização do sector do consumo de medicamentos, foi criada, por despacho do Secretário de Estado da Saúde de 14-7-78, publicado no *DR*, 2.ª, de 1-8-78, a Comissão para Elaboração das Listas Complementares do Formulário Nacional de Medicamentos, mais tarde chamada Comissão das Listas de Medicamentos Comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde.

Aquela Comissão, composta por técnicos e representantes de todas as actividades profissionais, estatais e sindicais ligadas ao sector farmacêutico, desenvolveu ao longo dos tempos um papel muito importante no estudo e fundamentação da inclusão dos medicamentos nas listas de comparticipação.

A decisão de incluir, não incluir ou excluir medicamentos da comparticipação rege-se actualmente por normas, constantes do Dec.-Lei 72/91, de 8-2, estabelecidas em observância dos princípios que enformam, a nível comunitário, o sistema de comparticipação daqueles produtos e pauta-se por critérios objectivos e verificáveis, por forma a assegurar a transparência do processo de decisão.

Assim, não procedendo razões que justifiquem a necessidade de manter a Comissão, determino a sua extinção, realçando as qualidades profissionais e competência técnica de todos os que dela fizeram parte ou que com ela colaboraram, tornando-os merecedores de público louvor:

José João Andresen Leitão.
 João Mendes.
 Marília Graça Oliveira.
 Maria Amélia Borges de Almeida.
 Maria Luísa dos Santos.
 Ana Boavida Ramos Godinho.
 Maria Clara Ribeiro de Castro.
 Aluísio da Cruz Marques Leal.
 Joaquim Augusto de Almeida Baltazar.
 José Frederico Lobo de Almeida de Melo e Castro.
 António de Almeida Pires Rodrigues.
 Luís dos Santos Ferreira.
 Diamantino da Silva Elias.
 Maria Halette Vieira de Almeida.
 Alcides Cardoso Teixeira.
 Bruno Theodoro Hollnagel.
 António Carriço.
 Maria Luísa Teixeira Lopes Lucena.
 Maria do Sacramento Carecho Grilo Silva Dias.
 Maria Luísa Camelo Beirão Soares Botelho.
 Rui Terenas Latino.
 José Duarte Botelho Medeiros.
 Maria Beatriz Ramos Lopes.
 António Ferreira de Almeida.
 Rui Bastos.

5-2-92. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Jorge Augusto Pires*.

Departamento de Recursos Humanos

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 29.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, se publica a lista de classificação do concurso para técnicos de enfermagem do quadro de pes-

soal do Departamento de Recursos Humanos, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 289, de 16-12-91, homologada por despacho de 10-3-92 da subdirectora-geral do Departamento de Recursos Humanos no uso de competência delegada:

Maria Eugénia Camolas Cardoso Guerreiro — 13,3 valores.
Otilia Maria Teixeira Fernandes — desistiu.

13-3-92. — A Subdirectora-Geral, *Maria Ermelinda Carrachás*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º e de acordo com o estabelecido pelo n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada em 17-3-92 pela subdirectora-geral do Departamento de Recursos Humanos relativa ao concurso interno geral de ingresso ao estágio com vista ao preenchimento de três vagas de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Departamento de Recursos Humanos, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 252, de 2-11-91, se encontra afixada na recepção e no 2.º andar do edifício sede do Departamento de Recursos Humanos, Avenida de Miguel Bombarda, 6, Lisboa, onde pode ser consultada de segunda-feira a sexta-feira, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

17-3-92. — O Presidente do Júri, *João Esau Toste Dinis*.

Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para encarregado de sector. — Para conhecimento dos interessados, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de encarregado de sector existente no quadro desta Escola se encontra afixada no rés-do-chão da Escola Superior de Francisco Gentil, Rua do Prof. Lima Basto, 1000 Lisboa, durante 10 dias após a publicação do presente aviso no DR.

18-3-92. — A Presidente do Júri, *Maria Manuela Mesquita Martins*.

Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos

Aviso. — Para efeitos do disposto nos arts. 93.º e 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que vai ser afixada a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Direcção-Geral referente a 31-12-91.

As reclamações poderão ser feitas no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no DR.

11-3-92. — O Subdirector-Geral, *Armando Fernandes*.

Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde

Aviso. — A lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso externo geral de ingresso para admissão de um estagiário com vista ao posterior provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde, a que se refere o aviso publicado no DR, 2.ª, 294, de 21-12-91, encontra-se afixada na sede do mesmo serviço, Secção de Pessoal, Avenida de Álvares Cabral, 25, em Lisboa, onde pode ser consultada.

19-3-92. — O Chefe de Repartição, *Manuel Vaz Gaspar*.

Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar da categoria de assessor principal da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Construções Hospitalares. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, autorizado por meu despacho de 12-3-92, para o preenchimento de um lugar de assessor principal da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Construções Hospitalares, criado pela Port. 147/88, de 9-3.

2 — Prazo de validade — o concurso caduca com o preenchimento da única vaga existente.

3 — Lugares a prover — uma vaga.

4 — Local de trabalho — Serviços Centrais da Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde, em Lisboa.

5 — Conteúdo funcional — conceber, adaptar e aplicar métodos técnico-científicos, elaborar estudos, emitir pareceres e participar em reuniões e grupos de trabalho, com vista a tomada de decisão nas seguintes áreas: gestão dos recursos humanos, formação, biblioteca, arquivo e documentação, organização e métodos e programação e planeamento.

6 — Requisitos de admissão — possuir três anos de serviço, classificados de *Muito bom*, ou cinco anos, classificados, no mínimo, de *Bom*, na categoria imediatamente anterior.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director-geral das Instalações e Equipamentos de Saúde, dentro do prazo fixado no n.º 1 para abertura do concurso e entregue na Secção de Expediente Geral e Arquivo, contra recibo, ou por correio registado, com aviso de recepção, na Avenida da República, 34, 6.º, 1000 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone).

8 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado;

b) Declaração do serviço, autêntica ou autenticada, comprovativa do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;

c) Documento autêntico ou autenticado das classificações de serviço, com a menção qualitativa obtida nos últimos três ou cinco anos, de acordo com o referido no n.º 6 deste aviso;

d) Documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias;

e) Documento autêntico ou autenticado das habilitações profissionais (cursos ou estágios adequados às funções inerentes à categoria);

f) Os funcionários da Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde estão dispensados de apresentar os documentos indicados nas als. b), c) e d) do n.º 8 do presente aviso desde que existam nos respectivos processos individuais.

8.1 — A falta de qualquer dos documentos exigidos no n.º 8, desde que não dispensados, determinam a exclusão do concurso.

8.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Local da realização do concurso — Serviços Centrais.

10 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento será o fixado na tabela do novo sistema retributivo para a categoria e escalão da vaga a concurso e as regalias sociais serão comuns à função pública.

11 — Os métodos de selecção e respectivos índices de ponderação são os seguintes:

Avaliação curricular — 7;

Entrevista — 3.

12 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Luís Couto Moreira, director-geral.

Vogais efectivos:

Arquitecto Alberto Pires Camacho Ribeiro, subdirector-geral, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Engenheiro António Miguel de Mendonça Pereira Coutinho, director regional de Lisboa.

Vogais suplentes:

Engenheiro Victor Manuel Perez Estevez, chefe de divisão.

Engenheiro José Luís da Cunha Santos Loureiro, chefe de divisão.

17-3-92. — O Presidente do Júri, *Luís Couto Moreira*.

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar da categoria de assessor da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Construções Hospitalares. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, autorizado por despacho do director-geral de 12-3-92, para o preenchimento de um lugar de assessor da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Construções Hospitalares, criado pela Port. 147/88, de 9-3.

2 — Prazo de validade — o concurso caduca com o preenchimento da única vaga existente.

3 — Lugares a prover — uma vaga.

4 — Local de trabalho — DSRIES do Sul (Évora).

5 — Conteúdo funcional — conceber, adaptar e aplicar métodos técnico-científicos, elaborar estudos, emitir pareceres e participar em reuniões e grupos de trabalho, com vista a tomada de decisão nas seguintes áreas: gestão dos recursos humanos, formação, biblioteca, arquivo e documentação, organização e métodos e programação e planeamento.

6 — Requisitos de admissão — possuir três anos de serviço, classificados de *Muito bom*, ou cinco anos, classificados, no mínimo, de *Bom*, na categoria imediatamente anterior.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director-geral das Instalações e Equipamentos de Saúde, dentro do prazo fixado no n.º 1 para abertura do concurso e entregue na Secção de Expediente Geral e Arquivo, contra recibo, ou por correio registado, com aviso de recepção, na Avenida da República, 34, 6.º, 1000 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone).

8 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Declaração do serviço, autêntica ou autenticada, comprovativa do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Documento autêntico ou autenticado das classificações de serviço, com a menção qualitativa obtida nos últimos três ou cinco anos, de acordo com o referido no n.º 6 deste aviso;
- d) Documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias;
- e) Documento autêntico ou autenticado das habilitações profissionais (cursos ou estágios adequados às funções inerentes à categoria);
- f) Os funcionários da Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde estão dispensados de apresentar os documentos indicados nas als. b), c) e d) do n.º 8 do presente aviso desde que existam nos respectivos processos individuais.

8.1 — A falta de qualquer dos documentos exigidos no n.º 8, desde que não dispensados, determinam a exclusão do concurso.

8.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Local da realização do concurso — Serviços Centrais.

10 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento será o fixado na tabela do novo sistema retributivo para a categoria e escalão da vaga a concurso e as regalias sociais serão comuns à função pública.

11 — Os métodos de selecção consistem na apreciação e discussão pública do currículo profissional do candidato.

12 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Arquitecto Alberto Pires Camacho Ribeiro, subdirector-geral.

Vogais efectivos:

Engenheiro Jerónimo José Nunes Vieira Lopes, director regional do Sul, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Engenheira Maria Paula Marques da Costa Melo, directora de serviços, em regime de substituição.

Vogais suplentes:

Engenheiro José Luís da Cunha Santos Loureiro, chefe de divisão.

Arquitecto Américo João dos Santos Rodrigues, chefe de divisão.

17-3-92. — O Presidente do Júri, *Alberto Pires Camacho Ribeiro*.

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar da categoria de técnico superior principal da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Construções Hospitalares. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, autorizado por despacho do director-geral de 12-3-92, para o preenchimento de um lugar de técnico superior principal da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Construções Hospitalares, criado pela Port. 147/88, de 9-3.

2 — Prazo de validade — o concurso caduca com o preenchimento da única vaga existente.

3 — Lugares a prover — uma vaga.

4 — Local de trabalho — Serviços Centrais.

5 — Conteúdo funcional — conceber, adaptar e aplicar métodos técnico-científicos, elaborar estudos, emitir pareceres e participar em reuniões e grupos de trabalho, com vista a tomada de decisão nas seguintes áreas: gestão dos recursos humanos, formação, biblioteca, arquivo e documentação, organização e métodos e programação e planeamento.

6 — Requisitos de admissão — possuir três anos de serviço, classificados de *Muito bom*, ou cinco anos, classificados, no mínimo, de *Bom*, na categoria imediatamente anterior.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director-geral das Instalações e Equipamentos de Saúde, dentro do prazo fixado no n.º 1 para abertura do concurso e entregue na Secção de Expediente Geral e Arquivo, contra recibo, ou por correio registado, com aviso de recepção, na Avenida da República, 34, 6.º, 1000 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone).

8 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Declaração do serviço, autêntica ou autenticada, comprovativa do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Documento autêntico ou autenticado das classificações de serviço, com a menção qualitativa obtida nos últimos três ou cinco anos, de acordo com o referido no n.º 6 deste aviso;
- d) Documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias;
- e) Documento autêntico ou autenticado das habilitações profissionais (cursos ou estágios adequados às funções inerentes à categoria);
- f) Os funcionários da Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde estão dispensados de apresentar os documentos indicados nas als. b), c) e d) do n.º 8 do presente aviso desde que existam nos respectivos processos individuais.

8.1 — A falta de qualquer dos documentos exigidos no n.º 8, desde que não dispensados, determinam a exclusão do concurso.

8.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Local da realização do concurso — Serviços Centrais.

10 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento será o fixado na tabela do novo sistema retributivo para a categoria e escalão da vaga a concurso e as regalias sociais serão comuns à função pública.

11 — Os métodos de selecção e respectivos índices de ponderação são os seguintes:

Avaliação curricular — 7;

Entrevista — 3.

12 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. António de Lille Delgado Malaquias de Lemos, subdirector-geral.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel José Fontes, director de serviços, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Dr.ª Maria do Céu R. Penha Rodrigues, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

Engenheira Maria Paula Marques da Costa Melo, directora de serviços, em regime de substituição.

Engenheiro José Luís da Cunha Santos Loureiro, chefe de divisão.

17-3-92. — O Presidente do Júri, *António de Lille Delgado Malaquias de Lemos*.

Serviço de Informática do Ministério da Saúde

Aviso. — Pelo presente se faz público que se encontra afixada no Departamento Central, Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 87, 1.º, 1000 Lisboa, a lista classificativa homologada dos candidatos

ao concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (área de informação tecnológica), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 279, de 4-12-91.

13-3-92. — A Subdirectora, *Maria João Lupi*.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro Regional de Coimbra

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, se informa que a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso externo de ingresso para provimento de três vagas de técnico de 2.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica da carreira de técnicos de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Centro, aberto por aviso publicado no 16.º supl. ao *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-91, se encontra afixada na Repartição de Pessoal deste Centro, sita na Avenida de Bissau Barreto, 98, Coimbra.

Nos termos do n.º 3 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, cabe direito a recurso no prazo de 10 dias a contar da data de afixação da lista, respeitada a dilação de 3 dias.

17-3-92. — Pelo Júri, a Presidente, *Rosa Maria da Silva Carneiro*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no 16.º supl. ao *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-91, a pp. 13 474-(484) e 13 474-(485), relativo ao concurso externo de ingresso para provimento de três lugares de técnico de 2.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica da carreira de técnicos de diagnóstico e terapêutica do quadro deste Centro, rectifica-se que onde se lê:

Vogais efectivos:

Maria Dulce Gonçalves Mendes da Fonseca Marcos Antunes, técnica de 1.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica da Faculdade de Medicina de Coimbra.

deve ler-se:

Vogais efectivos:

Maria Dulce Gonçalves Mendes da Fonseca Marcos Antunes, técnica principal de anatomia patológica, citológica e tanatológica da Faculdade de Medicina de Coimbra.

18-3-92. — A Administradora-Delegada, *Maria Paula Apolinário Ferreira de Sousa*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Hospitais

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-3-92, proferido nos termos do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, se publica a lista provisória dos candidatos admitidos e admitidos condicionalmente ao concurso interno de provimento para preenchimento de uma vaga de técnico de enfermagem do grau 5 do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Hospitais, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 234, de 11-10-91:

Candidata admitida:

Maria Isabel Bernardo Tavares da Luz.

Candidata admitida condicionalmente:

Maria Eugénia Camolas Cardoso Guerreiro (a).

(a) Falta de *curriculum vitae*.

De acordo com o n.º 6 do art. 21.º do Desp. 11/87, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, que aprova o regulamento dos concursos, a candidata admitida condicionalmente dispõe de um prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação da lista provisória para corrigir a deficiência de instrução do respectivo processo, sob pena de exclusão.

19-3-92. — A Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso. — Faz-se público que, por despacho do director-geral dos Hospitais de 1-2-92, proferido nos termos do n.º 16 da Port. 231/86, de 21-5, foi homologada a constituição do júri da área profissional

a seguir indicada, relativamente ao concurso de habilitação ao grau de chefe de serviço (consultor), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 33, de 8-2-90:

Neonatologia:

Presidente — João Manuel das Neves Videira Amaral, dos Hospitais Cíveis de Lisboa (Hospital de D. Estefânia).

Vogais efectivos:

João Manuel Costa Calheiros Lobo, do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

Jorge Alberto Biscaia Silva Pinto, do Centro Hospitalar de Coimbra.

José Manuel Martins Palminha, do Hospital de São Francisco Xavier.

Maria do Céu Lourinho Machado França Gouveia, do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

Vogais suplentes:

Álvaro Rodrigues Jardim, dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Maria Umbelina Gonçalves Rocha, da Maternidade de Júlio Dinis.

Notas:

- 1) O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efectivo com mais antiguidade na categoria de chefe de serviço hospitalar. Em caso de igualdade, o substituto será aquele que tiver maior antiguidade na carreira;
- 2) Nos termos do n.º 19 da secção VI da Port. 231/86, de 21-5, as provas serão realizadas no estabelecimento a que pertence o presidente do júri, devendo este solicitar aos respectivos órgãos de gestão hospitalar o necessário apoio administrativo.

12-3-92. — A Inspectora Superior de Administração Hospitalar, *Teresa Maria S. S. Fidalgo de Freitas*.

Hospitais Cíveis de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Aviso. — Concurso de provimento para assistente hospitalar de ortopedia e fracturas. — Devidamente homologada por despacho do conselho de directores de 13-3-92 e de acordo com o n.º 33 da Port. 833/91, de 14-8, que regulamenta os concursos de provimento dos lugares para assistente hospitalar da carreira médica hospitalar, torna-se pública a lista de classificação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 251, de 31-10-91:

	Valores
1.º Dr. João Nuno Queiroz Tavares Mascarenhas ...	18,3
2.º Dr. José Manuel Batista Pinto Correia ...	17,5
3.º Dr. Paulo José Gamboa V. Martins Abrantes ...	17,3
4.º Dr. José Manuel Casinhas H. Simões ...	17
5.º Dr. José Luís Martins Esquivel Pereira ...	16,7
6.º Dr. José Pedro Fernandes Costa Bastos ...	16,6
7.º Dr. Luís Tomás C. S. Gonçalves (a) ...	16,5
8.º Dr. Rui José Garcia do Amaral (a) ...	16,5
9.º Dr. José Pedro Cunha G. Oliveira (b) ...	16,5
10.º Dr. José Reinaldo G. Carvalho (b) ...	16,5
11.º Dr. António José Soares Fernandes ...	16,4
12.º Dr.ª Maria José Pimentel Fernandes Maio ...	16
13.º Dr. Paulo Manuel S. Paradelo Catarino ...	15,4
14.º Dr.ª Maria Margarida Barroca R. Santos ...	14,6
15.º Dr. António Manuel de Alcobia Freire ...	14,5
16.º Dr. Fernando José Oliveira Jacob ...	14

(a) Os candidatos classificados em 7.º e 8.º lugares foram ordenados de harmonia com o disposto na al. a) do n.º 31 da Port. 833/91, de 14-8, secção VII.

(b) Os candidatos classificados em 9.º e 10.º lugar foram ordenados de harmonia com o disposto na al. b) do n.º 31 da Port. 833/91, de 14-8, secção VII.

16-3-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *Cardoso de Menezes*.

Aviso. — No *DR*, 2.ª, 58, de 10-3-92, foi publicada a lista de classificação final do concurso de provimento para assistente hospitalar de patologia clínica, homologada pelo conselho de administração, tendo sido igualmente homologada pelo conselho de directores.

13-3-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Luís Xavier A. S. Cardoso de Menezes*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a classificação final do internato complementar de patologia clínica do Hospital de Curry Cabral, publicado no *DR*, 2.ª, 60, de 12-3-92, rectifica-se que onde se lê «Dr.ª Maria de Fátima Roussado Menezes Ferreira — 17,4» deve ler-se «Dr.ª Maria de Fátima Roussado Menezes Ferreira — 17,7».

19-3-92. — O Administrador-Delegado, *Carlos da Costa Nicolau*.

Hospital de D. Estefânia

Aviso. — Concurso de provimento para uma vaga de assistente hospitalar de obstetrícia/ginecologia, área de ecografia com perfil. — Devidamente homologada por despacho do conselho de directores dos Hospitais Cívicos de Lisboa de 12-3-92 e de acordo com o n.º 33 da Port. 833/91, de 14-8, que regulamenta os concursos de provimento de lugares de assistente da carreira médica hospitalar, torna-se pública a lista de classificação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 253, de 4-11-91:

	Valores
1.º Dr.ª Isilda das Dores Arsénio Roche.....	19
2.º Dr. José Luís Carreira das Neves e Castro	16
3.º Dr. Sarogini Rai Dias Pablo.....	16
4.º Dr. Bernardino Gonçalves Cristóvão	16
5.º Dr. António de Castro Feijó Delgado	14,5

13-3-92. — Pelo Conselho de Administração, *A. Martins Roque*.

Hospital de Santa Marta

Aviso. — Concurso de provimento para chefe de serviço de cardiologia pediátrica, exigência particular A. — Devidamente homologado por despacho do conselho de directores e nos termos do n.º 59.º da Port. 114/91, de 7-2, torna-se pública a lista de classificação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 262, de 14-11-91:

Dr.ª Maria Manuela Pedroso Lima Pequito — 19 valores.

Aviso. — Concurso de provimento para chefe de serviço de cardiologia pediátrica, exigência particular B. — Devidamente homologado por despacho do conselho de directores e nos termos do n.º 59.º da Port. 114/91, de 7-2, torna-se pública a lista de classificação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 262, de 14-11-91:

Dr. Sashicanta Kaku — 18,2 valores.

Aviso. — Concurso de provimento para chefe de serviço de cardiologia pediátrica, exigência particular C. — Devidamente homologado por despacho do conselho de directores e nos termos do n.º 59.º da Port. 114/91, de 7-2, torna-se pública a lista de classificação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 262, de 14-11-91:

Dr. Alberto Manuel Freire Agualusa — 17 valores.

17-3-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Silveira Ribeiro*.

Hospital de Santo António dos Capuchos

Despacho. — No uso da faculdade que lhe foi concedida pelo Desp. 5/91, de 3-12, publicado no *DR*, 2.ª, de 16-1-92, e ao abrigo do disposto nos Decs.-Leis 48 059, de 23-11-67, 50/78, de 28-3, e 211/79, de 12-7, com as alterações neste introduzidas pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7, o conselho de administração do subgrupo hospitalar Capuchos/Desterro e Arroios concede ao administrador-delegado, Francisco José Moncada Coelho Sampaio as seguintes subdelegações e autorizações:

1.1 — Da competência genérica:
1.1.1 — Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos.

1.1.2 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial, observados os condicionamentos legais, com obrigatoriedade de participação ao Departamento de Recursos Humanos.

1.1.3 — Autorizar o regresso à actividade dos funcionários em situação de licença sem vencimento de longa duração.

1.1.4 — Autorizar o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento.

1.1.5 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei, e relativamente aos quais não tenha competência própria.

1.1.6 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso da aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço.

1.1.7 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo.

1.1.8 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional.

1.1.9 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não.

1.1.10 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites legais.

1.1.11 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas quando esta seja da competência do membro do Governo.

1.1.12 — Autorizar a utilização de automóvel próprio, nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 50/78, de 28-3.

1.1.13 — Autorizar o abono de remuneração a título de trabalho extraordinário, nocturno e aos sábados, domingos e feriados, previamente autorizado nos termos legais.

1.1.14 — Autorizar a aquisição de fardamentos, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração.

1.1.15 — Despachar pedidos de exoneração de cargos ou de rescisão de contratos quando os respectivos funcionários ou agentes forem providos noutros cargos ou lugares, permanecendo vinculados à função pública.

1.1.16 — Conceder licenças ao pessoal, desde que de duração não superior a um ano, nos termos do Dec.-Lei 497/88, de 30-12.

1.1.17 — Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços, com dispensa de concurso, público e limitado, e de celebração de contrato escrito, até 10 000 contos, com observância das demais disposições legais aplicáveis.

O presente despacho produz efeitos desde 5-11-91, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes subdelegados, tenham sido praticados pelo dirigente referido.

19-3-92. — O Conselho de Administração: (*Assinaturas ilegíveis.*)

Aviso. — Concurso de provimento para três vagas de assistente hospitalar de hematologia. — Devidamente homologada por despacho do conselho de directores dos Hospitais Cívicos de Lisboa de 19-3-92 e de acordo com o n.º 33.º da Port. 833, de 14-8, que regulamenta os concursos de provimento de lugares para assistente da carreira médica hospitalar, torna-se pública a lista de classificação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 230, de 7-10-91:

Lista de classificação final do concurso de provimento para assistente hospitalar de hematologia (Hospital dos Capuchos):

	Valores
1.º Dr.ª Maria Aida Fraga Botelho de Sousa	18,5
2.º Dr. António Luís Silva Rodrigues	17,5
3.º Dr. João Paulo Landeiro Fernandes	17,3
4.º Dr.ª Ana Maria Marques Pereira	16
5.º Dr.ª Joana Justina Lopes da Veiga	15,7
6.º Dr.ª Vera Alexandra Sangreman Proença Mesquita	14,7
7.º Dr. Victor Hugo Pereira Soares	14,6
8.º Dr.ª Maria Amélia Taveira Guedes Melo Monteiro	14,5
9.º Dr. António José Conduto Santos Gonçalves	13,7

20-3-92. — O Director, *Ary Catarino*.

Hospital de São José

Despacho. — No uso da faculdade que lhe foi concedida pelo Desp. 5/91, de 3-12, publicado no *DR*, 2.ª, de 16-1-92, e ao abrigo do disposto nos Decs.-Leis 48 059, de 23-11-67, 50/78, de 28-3, e 211/79, de 12-7, com as alterações neste introduzidas pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7, o conselho de administração do Hospital de São José concede ao administrador-delegado, Henrique Augusto Pereira Moreira as seguintes subdelegações e autorizações:

1.1 — Da competência genérica:

1.1.1 — Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos.

1.1.2 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial, observados os condicionalismos legais, com obrigatoriedade de participação ao Departamento de Recursos Humanos.

1.1.3 — Autorizar o regresso à actividade dos funcionários em situação de licença sem vencimento de longa duração.

1.1.4 — Autorizar o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento.

1.1.5 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei, e relativamente aos quais não tenha competência própria.

1.1.6 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso da aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço.

1.1.7 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo.

1.1.8 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional.

1.1.9 — Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respectivo orçamento, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo.

1.1.10 — Celebrar contratos de seguro e de arrendamento nos termos legais e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal.

1.1.11 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não.

1.1.12 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites legais.

1.1.13 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas quando esta seja da competência do membro do Governo.

1.1.14 — Autorizar a utilização de automóvel próprio, nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 50/78, de 28-3.

1.1.15 — Autorizar o abono de remuneração a título de trabalho extraordinário, nocturno e aos sábados, domingos e feriados, previamente autorizado nos termos legais.

1.1.16 — Autorizar a aquisição de fardamentos, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração.

1.1.17 — Despachar pedidos de exoneração de cargos ou de rescisão de contratos quando os respectivos funcionários ou agentes forem providos noutros cargos ou lugares, permanecendo vinculados à função pública.

1.1.18 — Conceder licenças ao pessoal, desde que de duração não superior a um ano, nos termos do Dec.-Lei 497/88, de 30-12.

1.1.19 — Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços, com dispensa de concurso, público e limitado, e de celebração de contrato escrito, até 10 000 contos, com observância das demais disposições legais aplicáveis.

O presente despacho produz efeitos desde 5-11-91, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes subdelegados, tenham sido praticados pelo dirigente referido.

12-2-92. — Pelo Conselho de Administração, *Maria Folgado da Silva*.

Hospitais da Universidade de Coimbra

Aviso. — Concurso n.º 58/90 — Técnico de 2.ª classe de radiologia. — Por despacho do director-geral dos Hospitais de 18-2-92, foi revogado o acto de homologação da lista de classificação final do concurso em epígrafe, cujo aviso foi publicado no DR, 2.ª, 197, de 28-8-91.

Aviso. — Concurso n.º 21/91 — Técnico de 1.ª classe de serviço social. — Por despacho do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra de 16-3-92, foi homologada a acta referente à lista de admissão ao concurso em epígrafe. Mais se informa que a referida lista será afixada no placard do Serviço de Pessoal após a publicação deste aviso no DR.

O prazo de 10 dias para interposição de eventuais recursos conta a partir da data da comunicação a enviar ao candidato aquando da publicação deste aviso no DR, respeitada a dilação de 3 dias.

18-3-92. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Silva André Reis Marques*.

Aviso. — Concurso n.º 32/91 — Enfermeiro especialista de saúde pública. — Dada a não comparência às provas das enfermeiras Maria Margarida C. Louro Madeira, Maria Susana S. M. B. Vaz e Maria

Zita Caetano S. Gomes, candidatas ao concurso em epígrafe, se publica que as mesmas foram reprovadas, ficando assim o concurso deserto.

O prazo de 10 dias para interposição de eventuais recursos conta a partir da data da publicação deste aviso no DR.

Aviso. — Concurso n.º 34/91 — Técnico superior de saúde de 1.ª classe de farmácia (lista de classificação). — Por despacho do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra de 10-3-92, foi homologada a acta referente à lista de classificação final do concurso em epígrafe. Mais se informa que a referida lista, onde consta a classificação final dos candidatos, será afixada no placard do Serviço de Pessoal, após a publicação deste aviso no DR.

O prazo de 10 dias para interposição de eventuais recursos conta a partir da data da comunicação a enviar ao candidato aquando da publicação deste aviso no DR, respeitada a dilação de 3 dias.

17-3-92. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena André Reis Marques*.

Aviso. — Concurso n.º 32/92 — Assistente de cirurgia cardiotorácica. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, na sequência do despacho publicado no DR, 2.ª, 204, de 5-9-91, e por autorização do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra de 13-3-92, se encontra aberto concurso interno de provimento para o preenchimento de dois lugares de assistente de cirurgia cardiotorácica da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico destes Hospitais, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento destas.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais — é condição especial a posse do grau de especialista ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

3.3 — Exigência particular dos lugares a prover — experiência em cirurgia coronária e de congénitos.

4 — Apresentação da candidatura:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidatura é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

4.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue no Serviço de Pessoal dos mesmos Hospitais, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo, desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

4.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do DR onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura, bem como a área profissional a que concorre;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser enviado qualquer expediente relativo ao concurso.

4.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado de:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou sua equiparação;
- Documento comprovativo de se encontrar inscrito na Ordem dos Médicos;

- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

Nota. — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) aquando da entrega do requerimento de admissão implica a exclusão da lista de candidatos.

4.5 — Dispensa de documentação:

- a) Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do número anterior podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde onde os candidatos estiverem vinculados;
- b) Os documentos referidos nas als. d), e) e f) do número anterior podem ser substituídos por declaração no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

Nota. — No caso de candidatos dos Hospitais da Universidade de Coimbra, é dispensada a apresentação dos documentos solicitados nas als. a), b), d), e), f) e g) do n.º 4.4, desde que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Método de selecção — avaliação curricular (secção VI da Port. 833/91 de 14-8).

7 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Francisco José Franqueira Castro e Sousa, adjunto do director clínico dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Manuel de Jesus Antunes, chefe de serviço dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Dr. José Manuel Amorim Ferrão de Oliveira, assistente graduado dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Dr. Luís Eugénio Castro Fernandes, assistente graduado dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Dr. António Cabral Correia de Matos, assistente dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

8 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos legais pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — Concurso n.º 33/92 — Assistente de cirurgia plástica e reconstrutiva. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, na sequência do despacho publicado no DR, 2.ª, 204, de 5-9-91, e por autorização do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra de 13-3-92, se encontra aberto concurso interno de provimento para o preenchimento de três lugares de assistente de cirurgia plástica e reconstrutiva da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico destes Hospitais, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento destas.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais — é condição especial a posse do grau de especialista ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação da candidatura:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidatura é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

4.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue no Serviço de Pessoal dos mesmos Hospitais, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo, desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

4.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do DR onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser enviado qualquer expediente relativo ao concurso.

4.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado de:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou sua equiparação;
- b) Documento comprovativo de se encontrar inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

Nota. — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) aquando da entrega do requerimento de admissão implica a exclusão da lista de candidatos.

4.5 — Dispensa de documentação:

- a) Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do número anterior podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde onde os candidatos estiverem vinculados;
- b) Os documentos referidos nas als. d), e) e f) do número anterior podem ser substituídos por declaração no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

Nota. — No caso de candidatos dos Hospitais da Universidade de Coimbra, é dispensada a apresentação dos documentos solicitados nas als. a), b), d), e), f) e g) do n.º 4.4, desde que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Método de selecção — avaliação curricular (secção VI da Port. 833/91 de 14-8).

7 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Francisco José Franqueira Castro e Sousa, adjunto do director clínico dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Dr. João Veiga Gama Vieira, chefe de serviço dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Dr. José Manuel Teixeira Amarante, assistente do Hospital de São João.

Vogais suplentes:

Dr. José Eduardo Santos de Almeida, assistente graduado dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Dr. Arnaldo Reis Maya, chefe de serviço do Hospital de São José.

8 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos legais pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — Concurso n.º 34/92 — Assistente de urologia. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, na sequência do despacho publicado no DR, 2.ª, 204, de 5-9-91, e por autorização do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra de 13-3-92, se encontra aberto concurso interno de provimento para o preenchimento de dois lugares de assistente de urologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico destes Hospitais, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento destas.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais — é condição especial a posse do grau de especialista ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

3.3 — São exigências particulares dos lugares a prover:

Uma das vagas com perfil preferencial de experiência em transplantação renal.

4 — Apresentação da candidatura:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidatura é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

4.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue no Serviço de Pessoal dos mesmos Hospitais, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo, desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

4.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do DR onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser enviado qualquer expediente relativo ao concurso.

4.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado de:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou sua equiparação;
- b) Documento comprovativo de se encontrar inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

Nota. — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) aquando da entrega do requerimento de admissão implica a exclusão da lista de candidatos.

4.5 — Dispensa de documentação:

- a) Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do número anterior podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde onde os candidatos estiverem vinculados;

b) Os documentos referidos nas als. d), e) e f) do número anterior podem ser substituídos por declaração no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

Nota. — No caso de candidatos dos Hospitais da Universidade de Coimbra, é dispensada a apresentação dos documentos solicitados nas als. a), b), d), e), f) e g) do n.º 4.4, desde que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Método de selecção — avaliação curricular (secção VI da Port. 833/91 de 14-8).

7 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Francisco José Franqueira Castro e Sousa, adjunto do director clínico dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Alexandre José Linhares Furtado, chefe de serviço dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Dr. António Filipe Ferreira Carvalho Reiquia, assistente graduado dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Dr. Alfredo José Fânzeres da Mota, assistente graduado dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Dr. Francisco Agostinho Rolo Marques Oliveira, assistente dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

8 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos legais pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — Concurso n.º 35/92 — Assistente de neurocirurgia. —

1 — Nos termos do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, na sequência do despacho publicado no DR, 2.ª, 204, de 5-9-91, e por autorização do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra de 13-3-92, se encontra aberto concurso interno de provimento para o preenchimento de um lugar de assistente de neurocirurgia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico destes Hospitais, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento desta.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais — é condição especial a posse do grau de especialista ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação da candidatura:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidatura é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

4.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue no Serviço de Pessoal dos mesmos Hospitais, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo, desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

4.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do DR onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura, bem como a área profissional a que concorre;

- d) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Endereço para onde deverá ser enviado qualquer expediente relativo ao concurso.

4.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado de:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou sua equiparação;
b) Documento comprovativo de se encontrar inscrito na Ordem dos Médicos;
c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
f) Certificado do registo criminal;
g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

Nota. — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) quando da entrega do requerimento de admissão implica a exclusão da lista de candidatos.

4.5 — Dispensa de documentação:

- a) Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do número anterior podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde onde os candidatos estiverem vinculados;
b) Os documentos referidos nas als. d), e) e f) do número anterior podem ser substituídos por declaração no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

Nota. — No caso de candidatos dos Hospitais da Universidade de Coimbra, é dispensada a apresentação dos documentos solicitados nas als. a), b), d), e), f) e g) do n.º 4.4, desde que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Método de selecção — avaliação curricular (secção VI da Port. 833/91 de 14-8).

7 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor António Manuel Diogo Paiva, adjunto do director clínico dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Dr. José Francisco Forjaz de Freitas Ribeiro, chefe de serviço dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Dr. António Raimundo da Cruz Fernandes, chefe de serviço dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Dr. Varão Nolasco Dias, assistente graduado dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Dr. Fernando Manuel da Conceição Gomes, assistente graduado dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

8 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos legais pelo 1.º vogal efectivo.

13-3-92. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Reis Marques*.

Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia

Aviso. — Por despacho do conselho de administração de 11-3-92, foi homologada a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de diagnóstico e terapêutica (técnico de 2.ª classe) da área de cardiopneumografia, conforme aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 301, de 31-12-91:

Aida da Conceição Bento Branco.
Ana Paula Dias Pinto Negrão.
Fernando José Torgal Carvalho Ramos.
Luís Filipe Cravo Aguiar Pinto.
Maria Amélia Cardoso Teixeira.

Maria Lurdes Leal de Oliveira Santos.
Maria Manuela Pinto Martins Figueiredo.
Maria Teresa de Sousa Santos Pinto.
Natália Frutuoso.

Findo o prazo de 10 dias a referida lista é convertida em definitiva.

16-3-92. — O Director, *José Manuel de Lemos Pavão*.

Hospital Geral de Santo António

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no DR, 2.ª, 41, de 18-2-92, se rectifica que onde se lê:

Candidatos admitidos:

[...]

Íclia Maria da Silva Teles.

Imaculada de Jesus Socorrinha Clothildes da Silva Figueiredo
Bronze Ramos.

deve ler-se:

Candidatos admitidos:

[...]

Íclia Maria da Silva Teles.

Idalina Maria Sousa Silva Ribeiro.

Imaculada de Jesus Socorrinha Clothildes da Silva Figueiredo
Bronze Ramos.

18-3-92. — O Administrador-Delegado, *Moreno Rodrigues*.

Hospital de Pulido Valente

Aviso. — Concurso de provimento institucional interno de assistente hospitalar de imono-hemoterapia da carreira médica hospitalar. — 1 — Em cumprimento do disposto no n.º 33, secção VII do Regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, torna-se público que, por despacho do conselho de administração de 13-3-92, foi homologada a acta correspondente à lista de classificação final do concurso em epígrafe, assim constituída:

Valores

- | | |
|--|------|
| 1.º Leonilde Mendes Balseiro Beato Outerelo | 17,4 |
| 2.º Ana Maria Vieira Morgado de Carvalho Alegria | 17 |
| 3.º Maria do Rosário Bento da Mota Carmo | 16,7 |

Nota. — A candidata Maria de Lurdes Silva Tavares apresentou pedido de desistência de candidatura.

2 — Da homologação cabe recurso, nos termos do disposto no n.º 34 da secção VII do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8.

13-3-92. — Pelo Conselho de Administração, o Director, *Ramiro de Ávila*.

Hospital de São Francisco Xavier

Aviso. — Em conformidade com o disposto na al. b) do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, faz-se público que se encontra afixada no placard do Serviço de Pessoal deste Hospital a lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso para provimento de dois lugares de técnico de cardiopneumografia de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 280, de 5-12-91.

De acordo com o n.º 3 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, os candidatos excluídos podem recorrer no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

12-3-92. — O Administrador-Delegado, *Artur Manuel Marques Sentieiro de Almeida*.

Aviso. — Devidamente homologada pelo conselho de administração em 12-3-92 e de acordo com o n.º 33 da Port. 833/91, a seguir se publica a lista da classificação final do concurso n.º 6 — assistente de nefrologia, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 266, de 17-11-90, rectificado pelo aviso publicado no DR, 2.ª, 11, de 14-1-92:

Valores

- | | |
|---|------|
| 1.º Dr. Pedro Manuel Martinho Assunção Correia | 19,3 |
| 2.º Dr. Francisco José de Campos Duarte Ribeiro | 19 |
| 3.º Dr. Francisco José Dias Remédio | 18 |
| 4.º Dr.ª Maria Margarida Baptista de Ornelas Bruges | 17,7 |
| 5.º Dr.ª Ana Maria dos Reis Vila Lobos | 17,7 |

Os candidatos Drs. João Manuel Bispo Pereira, Acácio Augusto Pato Pita Negrão e José Manuel e Silva Vinhas Pereira foram excluídos por não terem comparecido à prestação de provas.

Os candidatos Drs. Francisco José de Campos Duarte Ribeiro e Ana Maria dos Reis Vila Lobos concorreram apenas com fins curriculares.

Da referida lista cabe interpor recurso no prazo de 10 dias úteis, nos termos do n.º 34 da portaria acima mencionada, a partir da data da publicação do presente aviso.

16-3-92. — O Administrador-Delegado, *Artur Manuel Marques Sentieiro de Almeida*.

Aviso. — De acordo com o disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista de candidatos ao concurso externo de ingresso para a carreira de pessoal operário qualificado (carpinteiro), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-91, se encontra afixada para consulta no Serviço de Pessoal do referido Hospital.

19-3-92. — O Administrador-Delegado, *Artur Manuel Marques Sentieiro de Almeida*.

Hospital de São João

Aviso. — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 12-3-92 e nos termos da Port. 833/91, de 14-8, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso institucional interno geral para provimento de cinco lugares de assistente de endocrinologia da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 291, de 18-12-91:

	Valores
1.º Davide Maurício da Costa Carvalho	19,7
2.º Daniel Rodolfo Bacelar de Carvalho Braga	19,6
3.º Maria Fernanda Guerra da Silva e Costa Machado de Aguiar	19,1
4.º Maria Susana da Costa Oliveira Gonçalves de Figueiredo	18,7
5.º José Luís Madeira Jorge Castedo	18,6
6.º Ângela Celeste Ferreira Alves de Magalhães ...	18,5
7.º Maria Dulce Cordeiro Madeira	18,5
8.º Duarte Luís Pignatelli Dias de Almeida	18,5
9.º Eduardo Bessa Ferreira da Vinha	18
10.º Maria do Carmo Chaves Martins da Cruz	17,1
11.º Isabel Maria Beleza Ferraz Torres	17,1

Os candidatos classificados em 6.º, 7.º e 8.º lugares, com a nota de 18,5 valores, bem como os 10.º e 11.º, com a nota de 17,1 valores, foram ordenados tendo em atenção a al. b) do n.º 31 da secção VII do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar (Port. 833/91).

Da presente lista cabe recurso a interpor para o membro do Governo competente no prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação.

16-3-92. — O Presidente do Júri, *Raimundo José Silva Martins*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, faz-se público que a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de um lugar de técnico de 2.ª classe de cardiopneumografia da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-91, se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Hospital, piso 01, onde poderá ser consultada.

16-3-92. — A Directora do Departamento de Pessoal, *Leonilde Calvalheiro*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, faz-se público que a lista de candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe de fisioterapia da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-91, se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Hospital, piso 01, onde poderá ser consultada.

17-3-92. — A Directora do Departamento de Pessoal, *Leonilde Calvalheiro*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 58, de 10-3-92, a p. 2450, col. 2.ª, rectifica-se que onde se lê:

Aviso. — [...]	Valores
2.º Venceslau José Coelho Espanhol (a)	19

deve ler-se:

Aviso. — [...]

Valores

2.º Venceslau José Coelho Pinto Espanhol (a) ... 19

16-3-92. — A Directora do Departamento de Pessoal, *Leonilde Calvalheiro*.

Hospital de São Marcos

Aviso. — Concurso interno geral de ingresso para provimento na categoria de auxiliar de alimentação, da carreira dos serviços gerais. — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por deliberação do conselho de administração de 7-1-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para provimento de dois lugares vagos na categoria de auxiliar de alimentação, da carreira dos serviços gerais, do quadro de pessoal aprovado pela Port. 559/90, de 18-7.

1.1 — O concurso é válido para as vagas enunciadas, cessando com o seu preenchimento.

2 — O concurso rege-se pelo disposto no Dec.-Lei 109/80, de 20-10, nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12, e no despacho conjunto do Ministro da Saúde e do Secretário de Estado da Administração Pública de 31-5-85, publicado no *DR*, 2.ª, 136, de 17-6-85.

3 — O local de trabalho é no Hospital de São Marcos, em Braga.

4 — Os conteúdos funcionais dos lugares a prover são os constantes do art. 4.º do Dec.-Lei 109/80, de 20-10, e do Dec. Regul. 38/84, de 8-5.

5 — A referida categoria corresponde o vencimento constante da estrutura remuneratória anexa ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso.

6.1 — Gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados em lei especial ou convenção internacional;
- Ter, pelo menos, 18 anos de idade completos;
- Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.1.1. — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos nas als. a), b), d), e) e f) é dispensável nesta fase e até ao provimento caso os candidatos declarem nos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, e, neste caso, deverão apor uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura.

6.2 — Especiais:

6.2.1 — Possuir como habilitações literárias a escolaridade obrigatória;

6.2.2 — Ser funcionário ou agente, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, e, neste caso, desempenharem funções em regime de trabalho de tempo completo, estar sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possuir mais de três anos de serviço ininterrupto.

7 — O método de selecção a utilizar é a prova de conhecimentos a nível da escolaridade obrigatória, particularmente de língua portuguesa e matemática, nos termos do despacho conjunto de 3-5-85, publicado no *DR*, 2.ª, 136, de 17-6-85, complementado por entrevista profissional de selecção.

7.1 — O local, a data e o horário para a realização das provas de conhecimentos serão divulgados na lista de candidatos.

8 — A admissão ao concurso deverá ser formalizada mediante requerimento de modelo tipo existente no Serviço de Pessoal deste Hospital, conforme previsto nos n.ºs 3 e 4 do art. 17.º do citado Dec.-Lei 498/88, de 30-12, podendo ser entregue pessoalmente no mencionado Serviço de Pessoal, sito no Largo do Engenheiro Carlos Amarante, apartado 242, 4703 Braga Codex, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

8.1 — Sob pena de exclusão, os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo do vínculo e sua natureza que o liga à Administração Pública;
- Quaisquer outros documentos que os candidatos julguem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

8.2 — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos os candidatos que exerçam funções no Hospital de São Marcos, desde que eles constem dos respectivos processos individuais.

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

8.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — As listas de admissão e de classificação final do concurso serão afixadas no Serviço de Pessoal deste Hospital ou publicadas no *DR*, nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, nos prazos ali previstos.

10 — A constituição do júri é a seguinte (todos do Hospital de São Marcos):

Presidente — engenheiro Lino Henrique Soares Mesquita Machado, administrador-delegado.

Vogais efectivos:

Teresa de Jesus da Rocha Brito, encarregada de sector, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

José Maria Abreu da Silva, encarregado de sector.

Vogais suplentes:

Maria da Conceição Antunes Pereira Fernandes, encarregada de sector.

Maria do Céu Alves Gomes, encarregada de sector.

12-3-92. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

Secretaria-Geral

Por despachos de 24-3-92 do secretário-geral:

Madalena de Fátima Santos Correia Pires Ventura, terceiro-oficial do quadro único do pessoal administrativo e auxiliar do Ministério da Indústria e Energia — nomeada, mediante concurso, segundo-oficial do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral.

Maria José Ribeiro Esteves Claudino Lopes e Maria João Coelho Amorim Passos, terceiros-oficiais do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral — nomeadas, mediante concurso, segundos-oficiais do mesmo quadro.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

25-3-92. — O Director dos Serviços de Administração, *Mário de Sá Amorim*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

Desp. 27/92. — Nos termos do n.º 3 do art. 84.º do Dec.-Lei 422/89, de 2-12, 25 % de 80 % do imposto especial de jogo, que constitui receita do Fundo de Turismo, será aplicada, na área dos municípios em que se localizem os casinos, em obras de interesse para o turismo.

O estudo e elaboração dos planos daquelas obras compete, em cada uma das zonas de jogo, a uma comissão, cuja constituição foi estabelecida pela Port. 415/90, de 2-6, do Secretário de Estado do Turismo, e que, entre outras atribuições, deverá pronunciar-se sobre os

contratos relativos à prestação de serviços para a elaboração de quaisquer estudos ou projectos, emitir parecer sobre os mesmos e acompanhar a respectiva execução.

Neste sentido, justifica-se o estabelecimento de regras mínimas quanto ao funcionamento das mencionadas comissões, nomeadamente a obrigatoriedade de reunirem periodicamente em ordem a elaborar relatórios sobre o cumprimento das suas atribuições.

Por outro lado, importa prever os requisitos mínimos a que deverão obedecer eventuais alterações aos planos de obras já aprovados.

Por último, porque em presença de uma receita pública de natureza tributária a afectar as obras de interesse para o turismo, tudo aconselha a que a adjudicação destas obedeça a princípios de transparência e imparcialidade, exactamente porque obras participadas através de uma receita pública.

Assim, ao abrigo do art. 154.º do Dec.-Lei 422/89, de 2-12, e no uso da competência que me é delegada pelo Desp. 141/91, de 10-12, do Ministro do Comércio e Turismo, determino:

1 — A Comissão a que se refere o art. 151.º do Dec.-Lei 422/89, de 2-12, reunirá trimestralmente, devendo remeter ao Secretário de Estado do Turismo, nos 30 dias seguintes a cada reunião, um relatório, de onde conste, nomeadamente, o estudo de execução dos planos de obras.

2 — Os planos de obras aprovados nos termos do art. 154.º do Dec.-Lei 422/89, de 2-12, bem como os montantes do subsídio originariamente atribuídos às mesmas obras, poderão ser objecto de alteração, mediante a apresentação de pedidos fundamentados instruídos com os seguintes elementos:

- a) Demonstração da viabilidade económico-financeira do projecto;
- b) Cronograma da obra;
- c) Calendarização da libertação do subsídio;
- d) Demonstração da necessidade do reforço de verbas, sendo o caso;
- e) Modo de financiamento de eventuais partes remanescentes, no caso de o custo das obras não se encontrar integralmente assegurado pelo subsídio.

2.1 — Os pedidos referidos no número anterior deverão ser analisados pela Comissão de Obras, que os submeterá ao Secretário de Estado do Turismo.

3 — As obras e melhoramentos a subsidiar nos termos dos arts. 151.º e seguintes do Dec.-Lei 422/89, de 2-12, deverão ser adjudicadas de acordo com a legislação que, sobre a mesma matéria, seja aplicável ao Estado e às demais pessoas colectivas de direito público.

3.1 — Na circunstância de a execução das obras ser da responsabilidade de pessoas singulares ou colectivas de direito privado, aplicar-se-á o disposto no número anterior, com as devidas adaptações.

4 — Compete à Comissão a que se refere o art. 151.º do Dec.-Lei 422/89, de 2-12, a verificação do cumprimento do disposto nos números anteriores.

5 — Para efeitos de libertação das verbas consignadas aos planos de obras de cada zona de jogo, deverão os responsáveis pela sua execução remeter ao Fundo de Turismo cópia do contrato, elaborado nos termos do n.º 1 do presente despacho.

6 — A libertação far-se-á à medida da execução da obra e proporcionalmente ao valor dos subsídios em relação ao investimento total a realizar.

4-3-92. — O Secretário de Estado do Turismo, *Alexandre Carlos de Mello Vieira Costa Relvas*.

Ourivesaria: Mensagem ao Comprador



Atenção Senhor comprador de jóias e outros artefactos em metais preciosos:

As Contrastarias Portuguesas foram criadas, existem e vão continuar a existir por sua causa.

Prefira sempre a ourivesaria portuguesa, primeiro porque é de alta qualidade, segundo porque essa qualidade, no que respeita ao metal, é garantida pelo **contraste oficial**.

Saiba, no entanto, que também há à venda em Portugal, ourivesaria estrangeira garantida pelo mesmo **contraste oficial**.

Compre só nas ourivesarias ou aos vendedores autorizados pelas Contrastarias.

Recuse-se a comprar objectos na praia, na rua ou no emprego; não há vendas di-

rectas do produtor ao consumidor; o risco de ser enganado é enorme.

Se o ourives for, em absoluto, da sua confiança — e há muitos que merecem essa confiança — então pode comprar sem preocupação de maior. Mas se o Senhor «consumidor» não conhece a ourivesaria ou o vendedor autorizado, deve, então, fazer uso das cautelas que o **contraste oficial** há séculos põe à sua disposição.

Verifique se a peça a comprar tem, pelo menos, duas marcas — a do fabricante e o **contraste oficial**.

Pergunte ao vendedor qual é a qualidade, o toque, do objecto em causa, e verifique — com ajuda de uma lente — se a marca de **contraste oficial** confirma essa qualidade.

Se precisar desse esclarecimento, peça ao vendedor que lhe faculte a tabela das marcas de contrastaria (igual à que figura ao lado), onde se podem ver os **contrastes oficiais** em vigor.

Se a marca de contraste lhe oferecer dúvida, pode não ser da Contrastaria — **atenção pode ser falsa**. Nesse caso, não compre, mas, se comprar, vá à Contrastaria mais próxima para lhe verificarem se essa é a marca do **contraste oficial**; esta verificação é gratuita e, na Contrastaria, será acolhido com a simpatia que o cidadão merece.

Com **contraste oficial** não há dúvidas sobre a qualidade da platina, do ouro ou da prata que comprar.

Peça sempre a factura ao vendedor; é outra garantia ao seu dispor — de qualidade e de legalidade.

Os ourives de prestígio têm sempre gosto em colaborar consigo.

Aproveite as defesas que o Estado, as Contrastarias e os bons vendedores põem nas suas próprias mãos. Não deixe que o enganem.

A Administração da INCM

**BOA OURIVESARIA,
OURIVESARIA PORTUGUESA,
COM CONTRASTE OFICIAL**



INCM

IMPRESA NACIONAL -
- CASA DA MOEDA, EP

Qualidade Serviço e Segurança

ATENÇÃO

CONTRASTARIAS

MARCAS LEGAIS EM VIGOR DESDE 1 DE JANEIRO DE 1985
Decreto-Lei n.º 361/75, de 20 de Setembro
Aviso publicado no 2.º suplemento do Diário da República, 1.ª série, n.º 301, de 31 de Dezembro de 1984

	USUBA	PUNTO		USUBA	PORTO
PLATINA			ARTEFACTOS MISTOS		
Barra			Platina (950 ‰) e ouro (800 ‰)		
Artefactos c/ toque de 950 ‰			Ouro (800 ‰) e prata (925 ‰)		
Artefactos para exportação c/ toque de 950 ‰					
OURO			ARTEFACTOS ANTIGOS EM OURO OU PRATA		
Barra			• Artefactos c/ marcas de extintos contrastes municipais		
Artefactos c/ toque de 800 ‰			Artefactos grandes		
Artefactos para exportação c/ toque de 750 ‰			Artefactos pequenos		
Artefactos para exportação c/ toque de 585 ‰			• Artefactos c/ reconhecimento merecimento arqueológico, histórico ou artístico de fabrico anterior à criação das contrastarias		
Artefactos para exportação c/ toque de 375 ‰			Artefactos grandes		
Caixas de relógio c/ toque de 750 ‰			Artefactos pequenos		
OURO BRANCO			DIVERSOS		
Artefactos c/ toque de 800 ‰			Caixas de relógio em metal não precioso		
PRATA			Artefactos apresentados isoladamente ou que não formem lote		
Barra			Artefactos importados por entidades não matriculadas ou se desconheça o responsável pelo seu fabrico		
Artefactos grandes c/ toque de 925 ‰			Artefactos de joalharia		
Artefactos grandes c/ toque de 835 ‰					
Artefactos pequenos c/ toque de 925 ‰					
Artefactos pequenos c/ toque de 835 ‰					
Artefactos para exportação c/ toque de 925 ‰					
Artefactos para exportação c/ toque de 830 ‰					
Artefactos para exportação c/ toque de 800 ‰					

Artefactos de ourivesaria, nos termos da Convenção sobre Controle e Marcação de Artefactos de Metais Preciosos

Artefactos e relógios de

Platina com toque de			
Ouro com toque de			
Prata com toque de			

EXCLUSIVIDADE DO COMÉRCIO

Art. 3.º — 1.º — As barras de metal precioso (excepto as de ouro) e as medalhas comemorativas de metal precioso e os artefactos de ourivesaria só podem ser expostos para venda ao público em estabelecimentos destinados a esse fim e quando se encontrem devidamente marcados.

RECURSO AS CONTRASTARIAS POR PARTE DE POSSUIDORES E PARTICULARES

Art. 5.º — 1.º — O possuidor de medalhas comemorativas de metal precioso ou de artefactos de ourivesaria submetidos a comercialização devidamente marcados ou de barras de metal precioso quando suspeita que possam estar irregularmente marcados, a expensas de metal ou de metais não correspondentes ao significado de marca do fabricante ou da contrastaria ou que o toque de alguns dos metais é inferior ao toque legal garantido para aquela marca, pode submeter o objecto suscitado a exame de verificação em qualquer contrastaria.

ALGUMAS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES

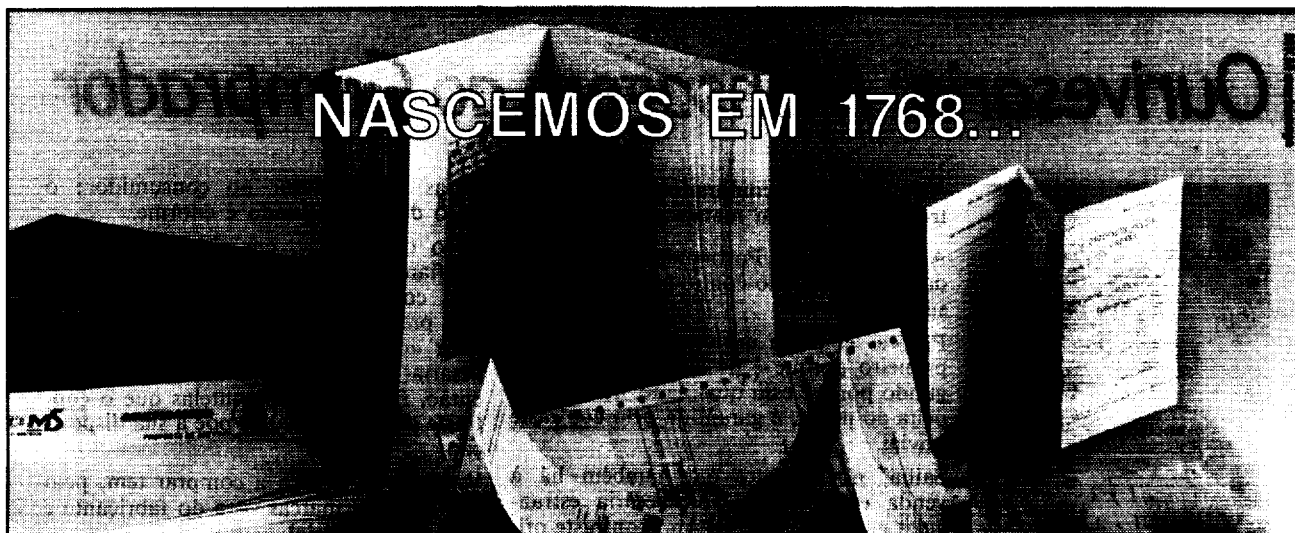
Art. 6.º — 1.º — O possuidor de barras ou medalhas comemorativas de metal precioso ou de artefactos de ourivesaria que tenha fundição suspeita da regularidade das marcas nele existentes pode requerer o exame de verificação em qualquer contrastaria a despeito que não tenha a sua aquisição a qualquer comerciante devidamente matriculado, mediante apresentação da factura do vendedor da sua aquisição.

EFEITO DA FISCALIZAÇÃO

Art. 8.º — 1.º — As barras ou medalhas comemorativas de metal precioso ou de artefactos de ourivesaria e os relógios de uso pessoal expostos à venda ao público ou à que qualquer entidade se encontre em depósito, sem as marcas exigidas nos termos deste Regulamento, ou que, sendo as, se suspeita de que estão irregularmente marcadas ou que apresentam qualquer outro defeito susceptível de afectar o toque de todo ou parte do artefacto, barra ou medalha, serão considerados pelos funcionários técnicos em serviço de fiscalização que efectuarem a fiscalização os quais levarão o competente auto ou processo de fiscalização, conforme a apreensão for a título preventivo ou definitivo.

Modelo n.º 800 Editado pela Imprensa Nacional da Moeda (I.P.)

68-78 mm - 25 mm



Quando a sua empresa precisar de formulários em contínuo, «snap-out», blocos, impresso exclusivo e solto — e, claro, produção de livros — lembre-se de que a INCM — Imprensa Nacional-Casa da Moeda não faz apenas o mais difícil e o mais complicado em artes gráficas. Está completamente equipada para a produção de trabalhos gráficos para todas as rotinas administrativas.

Consulte-nos por escrito ou pelo telefone 60 06 96 de Lisboa



MAIS DE DUZENTOS ANOS DE EXPERIÊNCIA EM ARTES GRÁFICAS



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$; preço por linha de anúncio, 178\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 192\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e assinaturas do *Diário da República* e do *Diário da Assembleia da República*, deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex